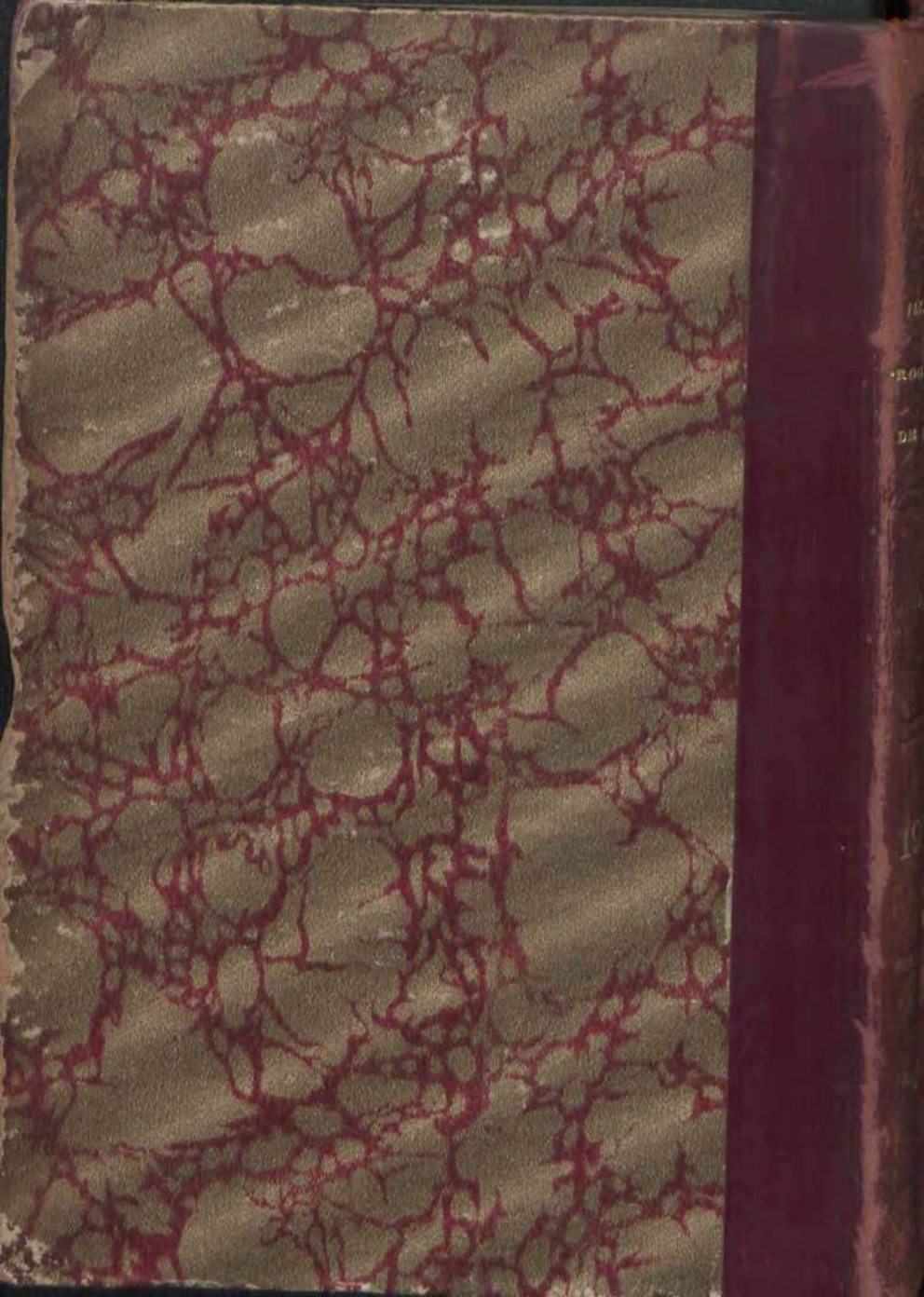
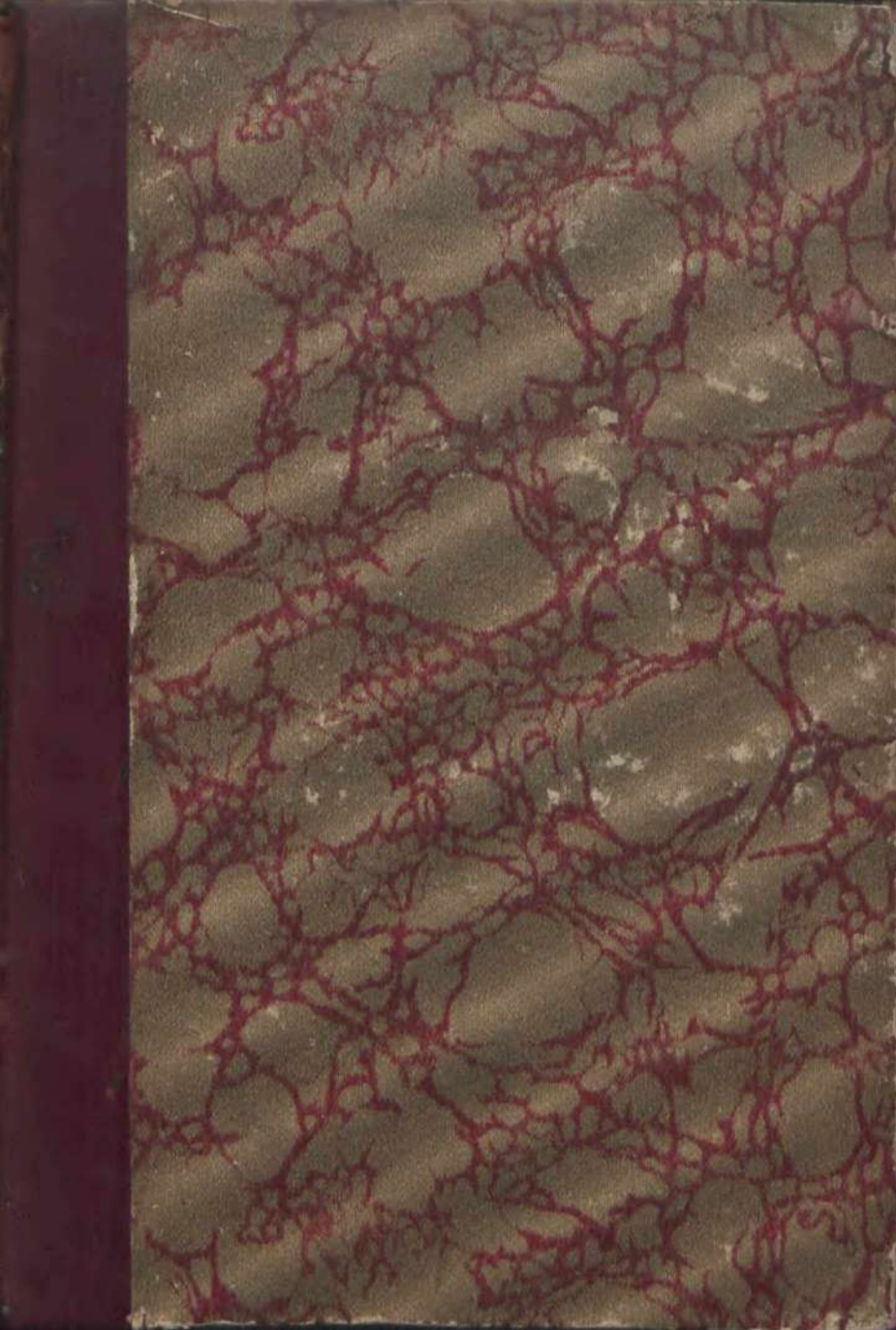






BIBLIOTHECA DA FACULDADE DE DIREITO
DO RECIFE

OBRA
VOLUME

N.

30100

CLASSIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES

EXTRACTO
DO REGULAMENTO INTERNO DA FACULDADE
DE DIREITO DO RECIFE.

Art. 82. - Os livros da Bibliotheca não poderão ser objecto de leitura fóra do Estabelecimento, salvo pelos Professores da Faculdade ou Livres docentes que mantiverem curso no Instituto, por um prazo nunca excedente de 30 dias, podendo o Bibliothecario exigir a entrega immediata de qualquer livro, desde que este seja reclamado para consulta.

Art. 83. - No salão de depósito dos livros somente é permitido o ingresso aos Professores e aos empregados da secção. Os chefes e empregados das outras secções, os estudantes e o publico em geral, serão attendidos no salão de leitura, mediante pedidos impressos, que lhes fornecerão os empregados do serviço.

Art. 85. - Ao Bibliothecario incumbem :

5.º - observar e fazer observar este Regimento e o Decr. n. 11 530, mantendo rigorosamente a ordem, o azeite e o respeito em todas as secções da repartição a seu cargo ;

6.º - communicar immediatamente ao Director qualquer facto anormal que se dê na mesma repartição.

Pantagruel
1926

Handwritten text, possibly a signature or date, in the upper right corner.

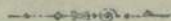
FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

PROGRAMMA DE ENSINO

— DA —

1.^a Cadeira do 1.^o Anno

Philosophia do Direito



Dr. Laurindo Leão

PROFESSOR CATHEDRATICO



ANNO 1924



— 1924 —

Typ. "Jornal do Commercio"
RECIFE

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

Programma de ensino

Da 1.^a Cadeira do 1.^o Anno



Philosophia do direito

A) — Parte introductoria do curso juridico.

- 1.^o — Impropriedade das sciencias de synthese juridica para a introducção ao curso:
 - a) encyclopedia juridica;
- 2.^o — b) sciencia da jurisprudencia;
- 3.^o — c) theoria geral do direito;
- 4.^o — Impropriedade ainda das sciencias e philosophias communs a todos os phenomenos sociais: a) sociologia;
- 5.^o — b) philosophia da historia;
- 6.^o — c) sciencia das civilizações.

- 7.º — Propriedade propedeutica da philosophia do direito; mas só na sua parte introductoria ao estudo do direito.
- 8.º — Postulados da philosophia do direito (e sociologia): a) gnozeologico da alçada do conhecimento, especialmente da sua relatividade;
- 9.º — b) logicos dos methodos de direito, especialmente do methodo deductivo, directo e indirecto de S. Mill;
- 10 — c) cosmologicos da statica e dynamica sociaes dos instinctos de conservação e reprodução, considerados como repulsão e attracção sociaes;
- 11 — d) biologicos, do organismo social sua anatomia, physiologia, etc., e especialmente da submissão do individuo á conservação da especie, além da anormalidade do criminoso dos penalistas positivistas;
- 12 — e) psychologicos, da consciencia individual ou social e da personalidade, além da inferencia (Dahn), da anomalia moral do criminoso por Garofalo e criticos; liberdade moral dos classicos; e fatalidade dos positivistas; e indiciação e previsão e natureza racional e moral do homem;
- 13 — f) psychosociaes, das acções e reacções do individuo e collectividade;
- 14 — sociologicos da religião, moral, economia, além da defesa social de Ferri;

- 15 — h) philosophicos da idéa do direito, além da filiação da philosophia do direito, á universal.
- 16 — Classificação dos systemas de philosophia de direito especialmente por esta filiação á philosophia universal, em ontologicos, ideologicos, methodologicos e phenomenistas.
- 17 — O conceito da philosophia universal é diversificado pelas theorias ontologicas, ideologicas, methodologicas e phenomenistas, além das theorias elementares, de leis naturaes, constituição, desenvolvimento e produção.
- 18 — Sua influencia no direito.
- 19 — Possibilidade da philosophia do direito.
- 20 — Missão theorica e pratica da philosophia do direito.
- 21 — Philosophia ontologica e seus systemas: espiritualismo, materialismo e hylozoismo.
- 22 — Sua influencia nos systemas do direito natural: espiritualista, materialista e hylozoista.
- 23 — Philosophia ideologica e seus systemas: idealismo, realismo, phenomenismo.
- 24 — Sua influencia no direito natural dos romanticos e estudo dos principios juridicos.
- 25 — Philosophia methodologica e seus systemas: apriorismo, empirismo, phenomenismo.

- 26 — Sua influencia nos systemas do direito positivo: historico, analytico e naturalista.
- 27 — Philosophia phenomenista e seus systemas: criticismo, positivismo e evolucionismo.
- 28 — Sua influencia no systema de direito cultural ou phenomenista verdadeiro.
- 29 — Caracteres do direito nesses systemas: a) direito natural, absoluto, immutavel, universal, com principios absolutos: bem, aperfeiçoamento, justiça, dos espiritualistas e utilidade dos materialistas.
- 30 — b) direito positivo, nacional, mutavel, sem principios da escola historica, e da naturalista, ou com principios de utilidade da analytica.
- 31 — c) Direito cultural, com elementos universaes e immutaveis, á par dos nacionaes; e com principios obtidos por inferencia: justiça, liberdade e associação, do phenomenismo verdadeiro.
- 32 — Theoria das leis naturaes e seus systemas: arbitrarismo e naturalismo cosmico e vital; além do phenomenismo, principalmente psychico e social.
- 33 — Sua influencia no direito: arbitrarismo do direito natural, naturalismo do positivo e semi-naturalismo, ou naturalismo moral do verdadeiro phenomenismo.
- 34 — Theoria da constituição universal e seus systemas: consciencialismo (finalismo vulgarmente

te) e mecanicismo, além de phenomenismo que deve reconhecer mecanicismo nas bases e consciencia nas elaborações.

- 35 — Sua influencia no direito.
- 36 — Theoria do desenvolvimento universal e seus systemas: progressismo e evolucionismo, além de phenomenismo que deve reconhecer evolução no inicio e progresso apenas nos desdobramentos, a não se conceituar a evolução como também consciente e finalista.
- 37 — Theoria da genesis do direito nesses diversos systemas.
- 38 — Theoria da producção universal e seus systemas: causalismo e finalismo (teleologico), além do phenomenismo que deve reconhecer causalidade no regimen da evolução e finalidade (psychologica) no regimen do progresso.
- 39 — Condições do direito: a) cosmicas, do sólo e clima;
- 40 — b) vitaes, das raças;
- 41 — a questão dos seus factores: hereditariedade e variabilidade, por adaptação e por lucta pela vida e selecção;
- 42 — c) sociaes: da agricultura;
- 43 — d) do commercio;
- 44 — e) da industria;

- 45 — f) da concorrência dos povos e outros accidentes.
- 46 — Condições psychicas, dos sentimentos e ideaes, especialmente: a) da justiça;
- 47 — b) da liberdade;
- 48 — c) da sociabilidade;
- 49 — d) do individuo e sua energia;
- 50 — e) da cultura dos reformadores e jurisconsultos, e mesmo dos naturalistas (Lombroso).
- 51 — Factores propriamente dictos de direito: cooperação, solidariedade e personalidade.
- 52 — O direito na politica: arbitrarismo dos sectarios do direito natural especialmente dos socialistas, conservatismo dos sectarios do positivo (menos os analistas); liberalismo dos verdadeiros phenomenistas.
- 53 — Lugar das sciencias do direito no quadro das sciencias.
- 54 — Relações do direito com as sciencias: a) mathematicas, sciencias physicas e naturaes;
- 55 — b) especialmente com as sciencias sociaes: religião, esthetica e principalmente politica, moral e economia.

B) Parte conclusoria dos estudos do direito

- 56 — Divisões do direito em publico e privado de cada um em internacional e nacional e deste em varios ramos.
- 57 — Aspectos e elementos do direito: fonte, sujeito, objecto, relações, etc.
- 58 — Desenvolvimento historico e factores da personalidade, dia a dia comprehensiva do hilota, plebeu, servo, estrangeiro, escravo, mulher cujo aspecto politico começa agora na Finlandia e Inglaterra e tende a alargar-se pelo seu auxilio na guerra européa.
- 59 — Desenvolvimento historico e factores da propriedade, posse e mais direitos reaes.
- 60 — Desenvolvimento historico e factores da familia e de suas formas matrimoniaes;
- 61 — da condição juridica da mulher casada;
- 62 — do regimen de bens;
- 63 — do patrio poder;
- 64 — da tutela;
- 65 — e do vinculo matrimonial.
- 66 — Desenvolvimento historico e factores das successões.
- 67 — Desenvolvimento historico e factores das obriga-

- 68 — Desenvolvimento historico e factores do commercio.
- 69 — As theorias dos actos do commercio;
- 70 — e dos onus e vantagens do commerciante.
- 71 — Desenvolvimento historico e factores do Estado e sociedade.
- 72 — Desenvolvimento historico e factores da distincção do Estado e sociedade.
- 73 — Desenvolvimento historico e factores das relações do individuo com o Estado;
- 74 — e das relações do individuo com a collectividade.
- 75 — Desenvolvimento historico da organização judiciaria, accusação e defesa.
- 76 — Desenvolvimento theorico dos conceitos do criminoso, crime e pena.
- 77 — Desenvolvimento historico e factores da associação internacional dos individuos produzindo o direito privado.
- 78 — Desenvolvimento historico e factores da associação internacional dos Estados produzindo o direito publico.
- 79 — Conceito definitivo do direito: principio conciliador da liberdade dos individuos e associações como a collectividade, familia, Estado, sociedade

dos Estados, etc., realizado pela justiça, tendo por fonte a lei, o costume, a jurisprudência e a cultura.

80— O direito é producto do desenvolvimento mas não é a lei natural das sociedades, porque não tem a uniformidade da natureza e porque começa inconsciente, causal, evolutivo (mecânico), mais torna-se depois consciente e brusco, com os reformadores, e além disto violento, com as revoluções e conquistas que muitas vezes tiram-lhe a continuidade, destruindo os movimentos anteriores, como fizeram a conquista romana ao elemento helleno, a germana com o latino e actualmente a civilização actual; donde não haver previsão possível do futuro, agora mesmo ameaçado pela questão operaria que acaba de subverter a Russia e ameaça os povos civilizados que não forem ao seu encontro, interessando os proletarios pela conservação dos regimens actuaes.

Faculdade de Direito do Recife, em 7 de fevereiro de 1924.

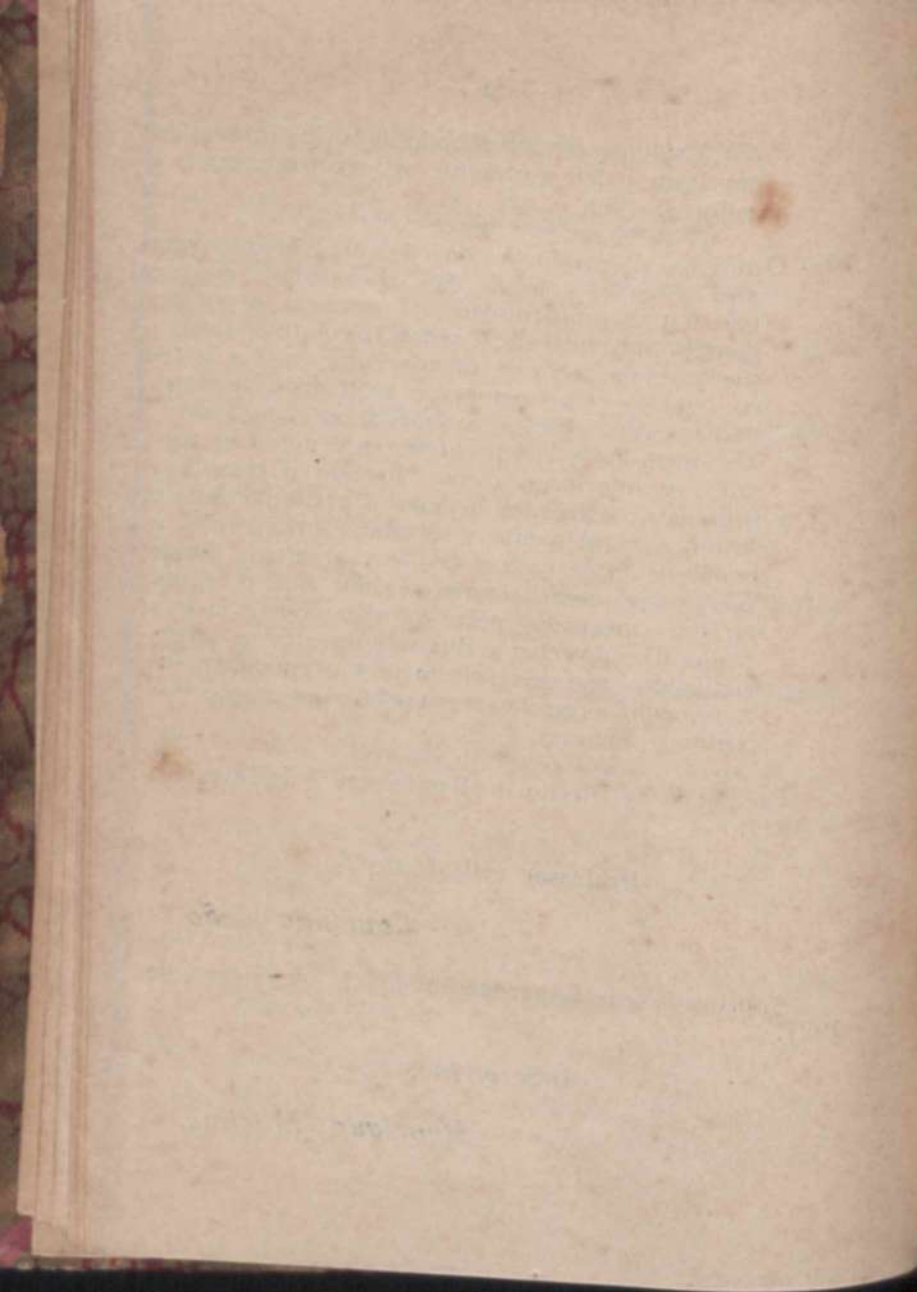
Professor cathedratico,

Laurindo Leão.

1924. Approvado em Congregação de 1 de março de

O Secretario,

Henrique Martins.



FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

PROGRAMMA DE ENSINO

— DA —

2.^a Cadeira do 1.^o Anno

Direito Publico e Constitucional

Dr. Virginio Marques

PROFESSOR CATHEDRATICO

ANNO 1924



— 1924 —

Typ. Jornal do Commercio
RECIFE

REPUBLICA DE CHILE

GOBIERNO DE CHILE

LA

Presidencia de la República

Ministerio de Fomento

Don Juan Antonio

Ministro de Fomento

1880



Programma de Ensino
DA
2.^a Cadeira do 1.^o Anno

Direito Publico e Constitucional

Ponto 1.

Direito Constitucional seu conceito e seu objecto.

Ponto 2.

O direito Constitucional e os demais ramos das sciencias juridicas e sociaes.

Ponto 3.

Fontes do direito constitucional.

Ponto 4.

A politica. Necessidade dos partidos politicos.

Ponto 5.

O Estado, apreciação das escolas relativas á origem do Estado.

Ponto 6.

O Estado nos tempos antigos — Conceito grego e conceito romano.

Ponto 7.

O Estado nas civilizações medievais.

Ponto 8.

O Estado depois da revolução franceza.

Ponto 9.

Conceito moderno do Estado.

Ponto 10.

O Estado, o povo, a sociedade e a nação.

Ponto 11.

O Estado e a Igreja.

Ponto 12.

A acção do Estado e seus limites.

Ponto 13.

A soberania — Seu conceito nas differentes escolas. A legitimidade do poder soberano.

Ponto 14.

Caracteres da soberania.

Ponto 15.

A liberdade, seu conceito. — A liberdade individual e a liberdade social.

Ponto 16.

O poder publico. Necessidade da divisão das funções do poder publico e da harmonia entre os diferentes ramos ou departamentos desse poder.

Ponto 17.

A divisão das funções do poder publico sob o ponto de vista historico e philosophico.

Ponto 18.

Formas de Estado e formas de governo. Estados simples e estados compostos. A união de Estados.

Ponto 19.

Governo, significações diversas da palavra Governo. Distincção entre as diversas formas de governo.

Ponto 20.

Os governos na antiguidade.

Ponto 21.

A monarchia e a republica. Governo absoluto e regimen representativo.

Ponto 22.

A democracia e a aristocracia.

Ponto 23.

O federalismo e o unitarismo.

Ponto 24.

O governo parlamentar e o presidencial.

Ponto 25

O poder constituinte, sua natureza.

Ponto 26.

Constituição e leis secundarias. Especies de constituição.

Ponto 27.

A Constituição ingleza, sua historia e seus principios.

Ponto 28.

A Constituição helvetica. A. organização do poder publico na Suissa.

Ponto 29.

A Constituição nos Estados Unidos do Norte, sua formação. Importancia do seu estudo para o nosso direito constitucional.

Ponto 30.

Historia do regimen constitucional brasileiro. A primeira assembléa constituinte, seus resultados.

Ponto 31.

Analyse succinta da Constituição de 25 de Março de 1824. Reformas que soffreu.

Ponto 32.

A revolução de 15 de Novembro de 1889. A Constituição de 24 de Fevereiro de 1891, sua historia.

Ponto 33.

Organização federal brasileira. A autoridade da União e autonomia dos Estados.

Ponto 34.

Direitos da União e direitos dos Estados.

Ponto 35.

A Constituição da republica e a organização dos Estados. Principios Constitucionaes da União.

Ponto 36.

Da intervenção da União nos Estados. Analyse do Art. 6 da Constituição.

Ponto 37.

A representação e os diversos systemas eleitoraes.

Ponto 38.

A elegibilidade e a inelegibilidade.

Ponto 39.

O suffragio universal e o restricto, o directo e o indirecto: O voto cumulativo e o uninominal.

Ponto 40.

O voto publico e o secreto. O voto obrigatorio.

Ponto 41.

A minoria, necessidade de sua representação no Congresso e meios de assegurar-a.

Ponto 42.

Do poder legislativo, sua natureza e importancia.

Ponto 43.

A unidade e a dualidade de camaras nas diversas organizações politicas.

Ponto 44.

Prerogativas constitucionaes dos membros do poder legislativo, seu fundamento.

Ponto 45.

Congresso nacional, organização de sua meza e suas attribuições.

Ponto 46.

Camara dos deputados, sua constituição e suas attribuições.

Ponto 47.

Senado, sua constituição e suas attribuições.

Ponto 48

Attribuições especiaes de cada uma das casas de Congresso, segundo a nossa Constituição.

Ponto 49.

Da lei, sua formação no direito antigo e no direito moderno.

Ponto 50.

Elementos intrinsecos e extrinsecos da lei. O veto, sua historia.

Ponto 51.

O poder executivo, sua necessidade, suas funções.

Ponto 52.

Do poder executivo na Monarchia e na Republica. O governo de gabinete.

Ponto 53.

Ministros e secretarios de Estado, sua escolha e suas attribuições na monarchia e na Republica.

Ponto 54.

Eleição do presidente e do vice-presidente da Republica. Competencia para apural-a. Duração do mandato.

Ponto 55.

Atribuições do presidente da Republica. Analyse das disposições constitucionaes sobre o assumpto.

Ponto 56.

Atribuições especiaes do presidente da republica, na ausencia do Congresso e fundamento de cada uma dessas attribuições.

Ponto 57.

Responsabilidade do presidente da republica, — competencia para accusal-o, modo do julgamento e tribunal que o julga.

Ponto 58.

Responsabilidade dos Ministros e Secretarios de Estado na monarchia e na republica.

Ponto 59.

Do poder judiciario, sua historia, suas funções.

Ponto 60.

Systemas de organização do poder judiciario, quer quanto ao provimento do cargo, quer quanto ao exercicio das funções.

Ponto 61.

Organização do poder judiciario, pela Constituição de 25 de Março de 1824.

Ponto 62.

O poder judiciario, segundo a Constituição de 24 de Fevereiro — Magistratura federal e magistratura local.

Ponto 63.

Do Supremo Tribunal, sua constituição e suas attribuições.

Ponto 64.

O jury. Historia do instituto e analyse dos preceitos constitucionaes da monarchia e da Republica a elle referentes.

Ponto 65.

Dos municipios, regras que presidem a sua organização e seus direitos.

Ponto 66.

Cidadão brasileiro. nativismo e naturalização.

Ponto 67.

Acquisição, suspensão, perda e reacquirição da qualidade de cidadão brasileiro.

Ponto 68.

A declaração de direitos, seu fundamento, sua história nas legislações.

Ponto 69.

A declaração dos direitos individuaes na monarchia e na republica.

Ponto 70.

A egualdade civil no direito antigo e no direito moderno.

Ponto 71.

A liberdade de consciencia e de culto.

Ponto 72.

A liberdade individual e a inviolabilidade do domicilio. Habeas-corpus.

Ponto 73.

A propriedade privada nas sociedades politicas, sua inviolabilidade.

Ponto 74.

A liberdade de imprensa, — sua historia, seus limites.

Ponto 75.

O direito de reunião e de associação. A prevenção do Estado contra reuniões e associações que ameaçam a ordem publica.

Ponto 76.

O direito de petição e seus limites.

Ponto 77.

A liberdade de profissão e de ensino

Ponto 78.

A instrução obrigatória, sua necessidade. Meios de que o Estado pode lançar mão para tornal-a uma realidade.

Ponto 79.

A instrução religiosa nas escolas publicas e a liberdade de consciencia.

Ponto 80.

A reforma constitucional e seu processo.

Faculdade de Direito do Recife, 7 de fevereiro de 1924.

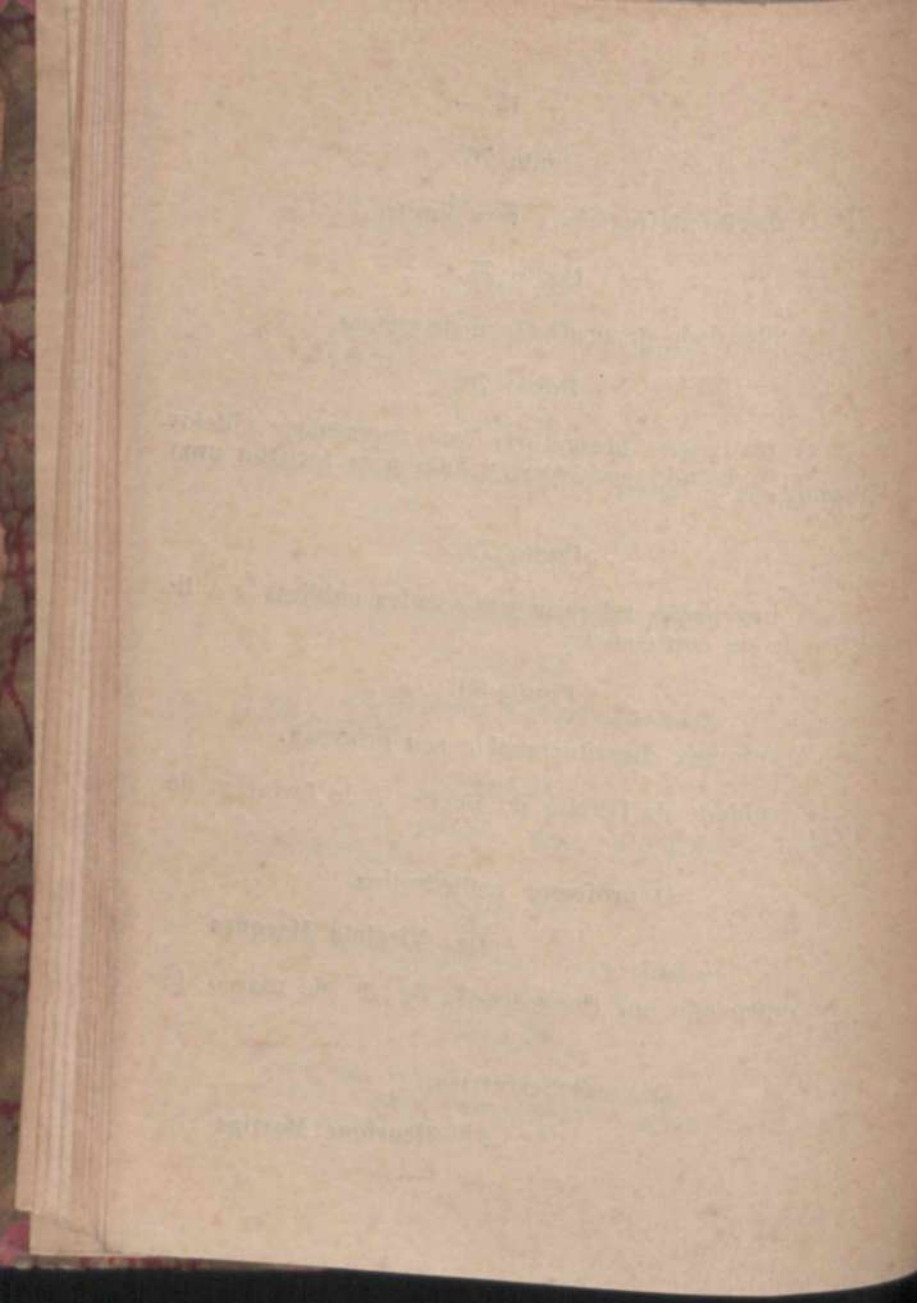
O professor cathedratico,

Dr. Virgínio Marques

1924. Aprovado em Congregação de 1 de março de

O Secretario,

Henrique Martins



FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

PROGRAMMA DE ENSINO

— DA —

3.^a Cadeira do 1.^o Anno

Direito Romano

Dr. Manoel Netto Carneiro Campello

PROFESSOR CATHEDRATICO

ANNO 1924



— 1924 —

Typ. Jornal do Commercio
RECIFE

Faculdade de Direito do Rio de Janeiro
BIBLIOTECA DE JURISPRUDENCIA

Dr. Manoel José Carneiro de Azevedo
Diretor do Curso
Cadeira de Direito Romano
1924



Programma de Ensino

DA

3.^a Cadeira do 1.^o Anno

Direito Romano

I

Importancia de Roma na historia universal. Influencia dos elementos latino, sabino e especialmente etrusco no direito, na religião e nas instituições politicas. Concessões feitas pelo patriciado á plebe, quando elle se sentiu vencido nas luctas em que ella se empenhára para amparar a sua liberdade e proteger todos os seus direitos.

II

Divisão da historia do direito desde Leibnitz. Periodo ou epocas em que se divide a historia externa. Opiniões de romanistas sobre os acontecimentos ou factos que determinam os limites desses periodos. Universalidade do direito romano como phenomeno sem igual na historia das idéas da humanidade.

III

Definição do direito romano, suas divisões, impor-

tancia e utilidade do seu estudo. Cosmogonia romana do direito. Como ella caracteriza a intelligencia dos romanos.

IV

Fontes do direito romano e indicação dos jurisconsultos notaveis dos quatro periodos ou epochas em que se divide, geralmente, a historia externa.

V

Litteratura juridico-romana em suas generalidades. Elementos que concorreram para o seu desenvolvimento. A litteratura juridico-romana considerada objectiva e subjectivamente.

VI

Legislação justinianeá. Organismo do Corpus juris.

VII

Modo de citar as partes do Corpus juris. Systema de citação das partes do Corpus juris por escripto. Novo methodo de ensino introduzido nas escolas de direito.

VIII

Do direito e suas principaes accepções.

IX

Noção do direito (jus) no sentido subjectivo e objectivo. Preceitos do direito.

X

Da justiça e suas especies ou divisões. Da justiça considerada objectiva e subjectivamente. Modos de encarar a equidade.

XI

Conservação e extensão do direito escripto. Estabilidade do direito da Lei das XII Taboas. Razões desse phenomeno.

XII

Do direito escripto e não escripto e indicação dos elementos principaes do primeiro.

XIII

Noção da lei e suas especies. Dos costumes e seus requisitos.

XIV

Da interpretação, sua especie e regras.

XV

Da classificação do direito privado romano em direito das pessoas, das coisas e das acções.

XVI

Noção dos direitos das pessoas. Requisitos da personalidade physica e sua extinctão.

XVII

Divisão das pessoas. Das pessoas reaes quanto á liberdade e á familia.

XVIII

Da *capitis deminutio*, suas especies e effeitos.

XIX

Das pessoas juridicas e sua capacidade. Condições de existencia e sua extincção.

XX

Condições modificativas do estado juridico das pessoas.

XXI

Origem da escravidão e condições juridicas do escravo.

XXII

Do modo pelo qual se extingue a escravidão. Da manumissão e suas differentes maneiras de ser considerada nos periodos do desenvolvimento historico do direito romano.

XXIII

Estado de familia, noção da familia romana e relação de parentesco.

XXIV

Do patrio poder (*patria potestas*), suas fontes e seus efeitos.

XXV

Da extinção do patrio poder, suas causas e seus efeitos.

XXVI

Do casamento ou nupcias e suas condições de validade.

XXVII

Dos efeitos do casamento. Das instituições affins desta.

XXVIII

Da legitimação, suas especies e efeitos.

XXIX

Da adopção, suas especies e effects.

XXX

Da manus. Modos de constituição da manus estabelecida *matrimonii causa*.

XXXI

Dos effects da manus estabelecida *matrimonii causa*. Causa da extinção della.

XXXII

Noções e especies da tutela.

XXXIII

Das causas que excluem ou dispensam da tutela.
Obrigações e funções do tutor.

XXXIV

Noção e especies de curatela. Effeitos da curatela.
Semelhanças e differenças entre tutela e curatela.

XXXV

Das coisas e suas divisões.

XXXVI

Da posse e suas especies.

XXXVII

Dos modos de aquisição, conservação e perda da
posse.

XXXVIII

Das interdictos e especies.

XXXIX

Do dominium ex jure quiritium. Seus caracteres
juridicos.

XL

Da propriedade civil ou quiritaria (*dominium ex jure Quiritium*) e da propriedade natural ou bonitaria (*dominium naturale vel bonitarium*.)

XLI

Dos modos de aquisição da propriedade.

XLII

Da occupação e suas especies.

XLIII

Da tradição e suas condições. Modos pelos quaes ella podia ser feita *per liberam personam*.

XLIV

Da accessão e sua divisão.

XLV

Usucapião e suas divisões.

XLVI

Noções das servidões (*serviutes*).

XLVII

Noções das differentes especies de servidões.

XLVIII

Das servidões reaes ou prediaes, (*servitutes rerum aut proediorum*) e suas divisões.

XLIX

Das servidões pessoaes (*servitutes personarum aut hominiam*) e suas formas.

L

Modo de constituição das servidões reaes nas epochas do direito antigo, pretoriano e justiniano e sua extinção pelo direito civil e pelo direito pretoriano.

LI

Do usufructo e seus caracteres juridicos. Modos da sua constituição nas epochas do direito antigo, do direito pretoriano e do direito justiniano e modos de sua extinção.

LII

Do uso (*usus, nudus usus*), seus elementos e modos de sua constituição.

LIII

Da habitação suas regras e conservação.

LIV

Do direito de superficie, seu estabelecimento e sua constituição.

LV

Da extincção da superficie. Direitos e obrigações do superficiario.

LVI

Do *jus in agro vectigali* no sentido lato e no sentido restricto. Causas de sua extincção e suas transformações no Baixo imperio.

LVII

Da *emphyteuse*. Modos de estabelecimento e extincção da *emphyteuse*. Direitos e obrigações do *emphyteuta*.

LVIII

Do penhor (*pignus*) e suas condições de existência.

LIX

Da *hypotheca* e suas condições de validade. Modos de sua constituição e especies.

LX

Das doações, suas condições essenciaes de existência e suas especies.

LXI

Formas e effeitos das doações *inter vivos* e *mortis causa*.

LXII

Do dote (dos, res uxoria) e sua especie.

LXIII

Dos modos de constituição do dote.

LXIV

Direitos do marido sobre o dote no antigo direito e no direito de Justiniano.

LXV

Noção do testamento antes e depois da lei dos decemvros.

LXVI

Das formas dos testamentos em todas as épocas e nos moldes do direito antigo e do direito romano novo.

LXVII

Dos legados e suas especies.

LXVIII

Dos fideicommissos e suas especies.

LXIX

Dos codicilos desde o fim da republica quando appareceram em Roma. Suas especies.

LXX

Do direito de successão. Sentidos differentes da palavra *successão*, tomada juridicamente. Systema do código decemviral das XII Taboas estabelecendo a *successão*.

LXXI

Das diversas divisões da *successão*. Reforma da legislação anterior por Justiniano, com a Novella 118 no tocante á *successão legitima*.

LXXII

Ligeira noção historica do direito de obrigações.

LXXIII

Das obrigações, suas causas geradoras e effeitos. Objecto da *obligatio*.

LXXIV

Das differentes divisões de obrigações.

LXXV

Theoria das obrigações naturaes, creada pelos juristas do Imperio. Das obrigações civis.

LXXVI

Dos contractos e seus elementos.

LXXVII

Principaes divisões dos contractos.

LXXVIII

Das acções e suas principaes accepções.

LXXIX

Fundamento juridico da acção. Divisão da historia das acções em periodos.

LXXX

Das acções reaes e pessoas. Conceito sobre outras especies de acções. Do fim das acções reaes e pessoas.

Faculdade de Direito do Recife, 7 de fevereiro de 1924.

O professor cathedratico,

Dr. Manoel Netto Carneiro Campello

Approvado em Congregação de 1 de março de 1924.

O Secretario,

Henrique Martins

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

PROGRAMMA DE ENSINO

— DA —

1.^a Cadeira do 2.^o Anno

Direito Internacional Publico

Dr. Odilon Nestor

PROFESSOR CATHEDRATICO

ANNO 1924



— 1924 —

Typ. Jornal do Commercio
RECIFE

ANNUAL REPORT OF THE
COMMISSIONER OF THE
BUREAU OF THE CENSUS
FOR THE YEAR 1954

U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE
WASHINGTON, D.C. 20540

OFFICIAL BUSINESS
Penalty for Private Use, \$300

Printed at the Government Printing Office
Washington, D.C. 20540

Dr. Arthur H. Hays
Director

AMNO 1954



1954
100-100000-1

Programma de Ensino

DA

1.ª CADEIRA DO 2. ANNO

Direito Internacional Publico

1

Noção e fundamento do direito internacional publico. Sua definição e divisão. Doutrina e litteratura desse direito. Fontes principaes e accessorias. Tentativas de codificação.

2

Caracter universal do direito internacional publico. O direito internacional americano. Conferencias pan-americanas. Conferencias da Paz de Haya. Conferencia naval de Londres de 1909. A Liga das Nações.

3

As pessoas do direito internacional publico. Noção e caracteres essenciaes do Estado. Diferentes formas dos Estados. Formação e reconhecimento dos Estados. Extincção dos Estados. Theorias das nacionalidades.

Direitos internacionaes dos Estados. Como elles se distinguem. Direito de conservação. Theoria do equilibrio. Direito de independencia. Direito de igualdade. Direito ao respeito mutuo.

Restricções aos direitos fundamentaes dos Estados. Intervenção. Doutrinas de Monroe e de Drago. Serviços internacionaes. Neutralidade perpetua.

O Papado em direito internacional. Lei italiana das garantias. Character internacional do Papa. Relações juridicas do Papado com os Estados.

O homem nas relações internacionaes. Inviolabilidade da pessoa humana. Direito de emigração. Mudança de nacionalidade. Direitos e deveres dos Estados para com os seus subditos residentes no estrangeiro. Direitos e deveres dos Estados para com os estrangeiros.

Extradicação, sua necessidade e razões que a justificam. Quaes as pessoas susceptiveis de extradicação e os factos a que ella se applica. Processo e effeitos da extradicação. Reclamação do extradictado.

Territorio do Estado. Delimitação do territorio. Dominio terrestre, maritimo, fluvial e aereo. Principios applicaveis á telegraphia sem fios.

Acquisição e perda da propriedade territorial. Occupação. Theoria das espheras de influencia e do hinterland. Accessão. Prescripção. Cessão e tradição.

O mar alto. Liberdade dos mares. Liberdade de navegação. Liberdade da pesca. Estabelecimento e protecção dos cabos submarinos; restricções á liberdade dos mares.

Os navios. Nacionalidade e condição internacional dos navios. Os navios em pleno mar. Navios de guerra. Navios de commercio. Os navios nas aguas jurisdiccionales de um Estado estrangeiro.

Representantes dos Estados. Os agentes diplomaticos. Diferentes especies de agentes diplomaticos. Deveres e attribuições dos ministros publicos. Prerogativas e immunidades dos agentes diplomaticos. Fim da missão diplomatica.

Os consules. Origem e caracter geral dos consules. Condições de nomeação. Pessoal consular. Attribui-

ções e funções dos consules. Fim das missões consulares

15

Relações jurídicas dos Estados. Os tratados internacionais. Condições de validade dos tratados. Condições de fundo: consentimento; objecto; capacidade. Condições de forma: negociação e conclusão; ratificação. Efeitos, execução e interpretação dos tratados. Fim dos tratados.

16

Meios de resolver os conflictos entre os Estados. Soluções pacíficas. Meios diplomaticos; negociações directas; congressos ou conferencias: Bons officios e mediação.

17

Meios juridicos. Arbitramento. Objecto do compromisso. Designação e poderes dos arbitros. Processamento do arbitramento. Força da sentença arbitral. Arbitramento obrigatorio. Comissões internacionaes de inquerito. Comissões mixtas.

18

Meios coercitivos. Retorsão. Represalias. Embargo. Boycottagem. Bloqueio pacifico.

19

Direito de acção. A guerra. Caracteres fundamentais da guerra. Noção moderna da guerra. As leis da

guerra. Necessidade de uma declaração de guerra. Formas e actos annexos da declaração.

20

Effeitos da declaração de guerra. Os belligerantes. As relações diplomaticas. Os tratados. As pessoas. Os bens.

21

A guerra terrestre. Meios de ataque e de defesa Os combatentes e os não combatentes. Prisioneiros de guerra. Doentes, feridos e mortos. Espiões, traidores, guias, correios e mensageiros, transfugas e desertores.

22

A occupação do territorio inimigo. Effeitos da occupação. Legislação. Administração da justiça. Imprensa. Bens do Estado e estabelecimentos publicos.

23

Respeito da propriedade privada. Restricções impostas pelas necessidades da luta. Immoveis. Moveis. Requisições e contribuições pecuniarias.

24

As relações entre os belligerantes. Os parlamentarios. Salvo-conductos, licenças e salva-guardas. Armisticio e suspensão d'armas. Capitaluções.

25

A guerra maritima. Meios licitos e illicitos de ataque e defesa. A propriedade privada do inimigo n'essa guerra. Justificação de sua inviolabilidade.

26

Pessoas e coisas sujeitas á captura. Excepções. O pessoal religioso, medico e hospitalar. As missões scientificas. Os navios de pesca, os navios-correio e outros. O corso maritimo.

27

Presas maritimas. Lugar e epoca do apresamento. Direitos e deveres do captor. Tribunaes de presas. Organização, character e competencia d'esses tribunaes. Processo e julgamento.

28

A guerra aerea. Theatro d'essa guerra. A condição juridica das aeronaves e dos aeronautas. Regras especiaes a que deve ser submettida a guerra aerea.

29

A neutralidade. Os traços distinctivos da neutralidade. Deveres das potencias neutras. Deveres dos nacionaes neutros. Direitos dos neutros.

30

Liberdade commercial dos neutros. Restricções. Contrabando de guerra. Objectos de contrabando. In-

terdição do commercio de contrabando. Contrabando por analogia ou assistencia hostile.

31

Direito de visita. Navios comboiados. Sanção do direito de visita.

32

Bloqueio, sua legitimidade e seu fundamento juridico. Condições de existencia do bloqueio maritimo. Bloqueio por pedras, por submarinos e por minas fluctuantes. Effeitos do bloqueio. Violação do bloqueio.

33

Modos principaes de terminar a guerra. Tratados de paz. Clausulas ordinarias e clausulas especiaes dos tratados de paz. Execução dos tratados de paz. Direito de postliminio.

Faculdade de Direito do Recife, 7 de fevereiro de 1924.

professor cathedratico

Odilon Nestor

1924. Approvado em Congregação de 1 de março de

Henrique Martins

O Secretario,

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

PROGRAMMA DE ENSINO

— DA —

2.^o Cadeira do 2.^o Anno

Economia Politica e Sciencia das Finanças

Dr. Sophronio da Paz Portella

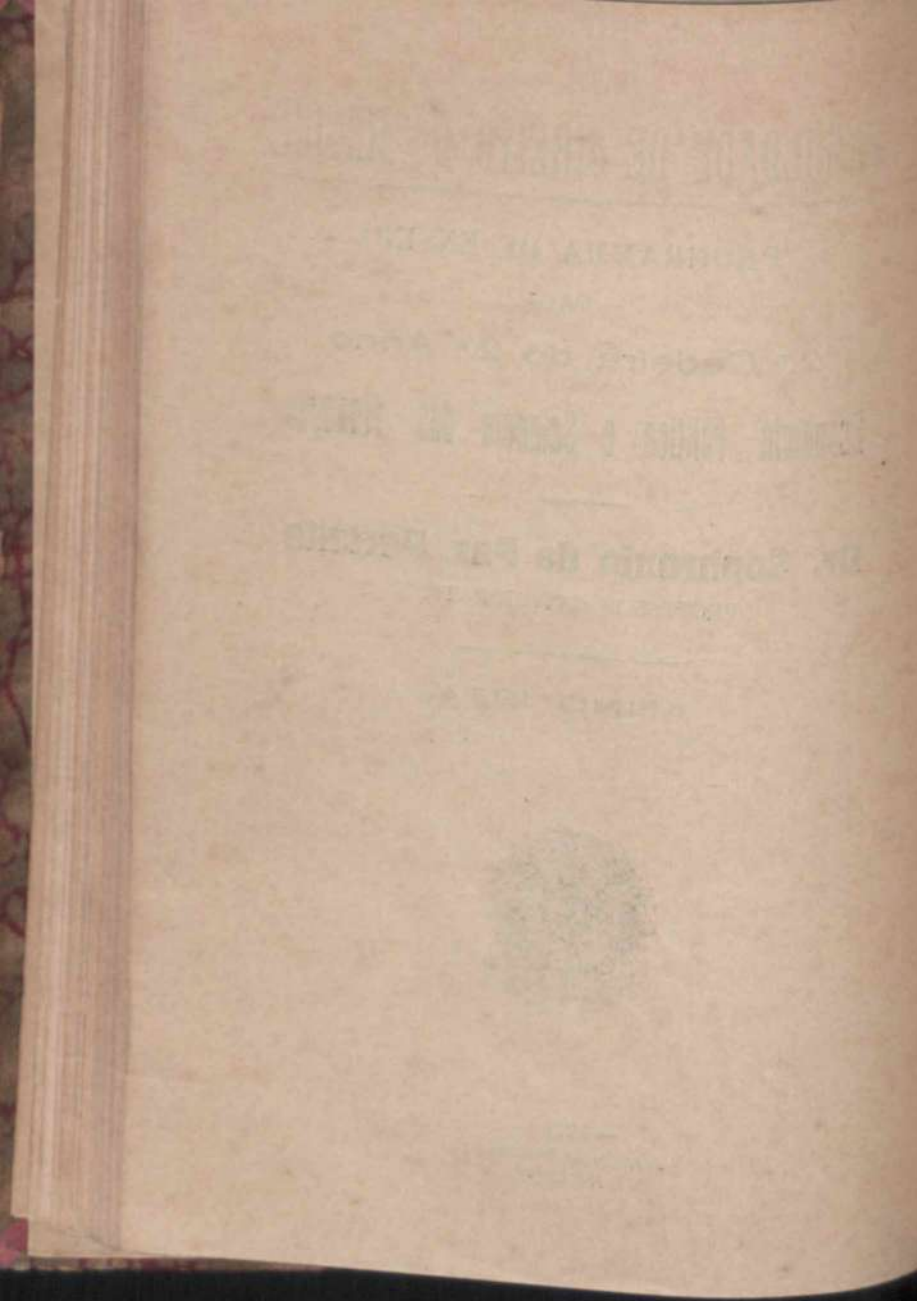
PROFESSOR CATHEDRATICO

ANNO 1924



— 1924 —

Typ. Jornal do Commercio
RECIFE



PROGRAMMA DE ENSINO

DA

2.^a Cadeira do 2.^o Anno

Economia Politica e Sciencia das Finanças

I

1 — O objecto da Economia Politica. O fim. A definição. O methodo. As origens.

II

2 — As grandes divisões da Economia Politica. A necessidade e a satisfação. A utilidade. O trabalho. A industria. A troca. O valor. A riqueza e as forças productivas.

III

3 — As fontes da producção. As condições geraes da producção.

IV

4 — O trabalho. O trabalho muscular e o trabalho intellectual. Importancia da educação e da instrução no ponto de vista economico.

V

5 — A natureza. A terra. A apropriação da terra. A extensão das propriedades e das culturas. O reatamento das terras.

VI

6 — A economia. A propriedade. O capital e o fundo de consumo. A renovação do capital.

7 — A importancia do capital na produção. O papel do capital relativamente ao trabalho.

8 — O capital productivo e o capital improductivo. O capital circulante e o capital fixo. As machinas.

9 — Influencia das machinas sobre o estado intellectual dos operarios.

10 — Influencia das machinas sobre a deslocação dos interesses.

VII

11 — A cooperação e a divisão do trabalho.

12 — Os empresarios e os assalariados. A associação.

13 — As corporações de officios.

14 — A liberdade do trabalho. Suas vantagens. A concorrência.

VIII

15 — A classificação das indústrias. O agrupamento das indústrias.

16 — A harmonia e a solidariedade das indústrias.

IX

17 — Os tres factores da producção a remunerar.

18 — O salariato. A taxa dos salarios. O salario a dia e o salario por empreitada. O minimum e a alta dos salarios. As reservas do salario.

19 — As criticas do salariato.

X

20 — Os dois principaes modos de arrendamento da terra. A theoria da renda da terra.

21 — A theoria geral da renda.

XI

22 — A cooperação do capital. A gratuidade do credito. A taxa do juro. A conservação do capital.

XII

23 — O lucro da empresa. O dividendo. As relações dos empresarios e dos assalariados.

24 — As coalisões.

XIII

25 — As doutrinas socialistas. Saint-Simonismo. O Fourierismo. O direito ao trabalho de Louis Blanc.

26 — O direito á integralidade do producto segundo Karl Marx. O collectivismo.

XIV

27 — As sociedades cooperativas de producção, de credito e de consumo.

28 — A participação nos lucros. As instituições de patronagem.

XV

29 — A troca. A lei da offerta e da procura. As condições fundamentaes do valor.

30 — Causas das variações do valor. A distincção entre valor e riqueza. O preço.

XVI

31 — A natureza e a função da moeda. As qualidades dos metaes preciosos como moeda.

32 — Os dois padrões. A moeda divisionaria. O valor dos metaes preciosos.

XVII

33 — A natureza do credito. A influencia do credito. Os principaes modos de credito.

34 — Os effeitos de commercio. A função dos bancos. O mechanismo dos bancos. A associação em vista do credito.

35 — O bilhete de banco. Os movimentos da caixa da carteira e da circulação.

36 — O papel moeda.

37 — O modo de emissão dos bilhetes de banco. Os principaes bancos estrangeiros.

XVIII

38 — Os mercados. Os meios de communicação. A circulação. O cambio. As crises.

XIX

39 — A troca. O commercio. As diversas espécies de commerciantes. O commercio interior e o commercio exterior. As importações e as exportações.

40 — As alfandegas, a protecção, e o livre cambio.

41 — O commercio geral, o especial, e o transito.

42 — A geographia commercial e a concorrência das nações.

43 — A historia das tarifas. O papel do commercio na civilização.

XX

44 — As diversas especies de consumo. O consumo reproductivo. As despesas de capitalização e de educação.

45 — A destruição dos capitães na obra da produção. Os outros modos de consumo improductivo.

46 — O luxo. As sociedades de consumo. O consumo preservativo.

47 — O mechanismo do seguro. As diversas formas de seguro.

48 — O pauperismo. A assistencia.

XXI

49 — A população, a produção e o consumo. Os nascimentos e os obitos.

50 — Os casamentos e a fecundidade. A repartição por edades e por estado civil, e a população activa.

XXII

51 — As causas da densidade da população. A lei de Malthus e o equilibrio da população e da riqueza.

52 — O augmento das populações. A emigração, a immigração e a colonização.

XXIII

53 — A organização social no ponto de vista economico. A liberdade individual e a acção de Estado.

54 — As funções do Estado. O socialismo de Estado.

XXIV

55 — A legitimidade das riquezas. Os meios de adquirir as riquezas.

56 — A importancia moral das noções de trabalho e de economia. A liberdade e a responsabilidade.

57 — Os azares da fortuna. A luta contra a miseria. O resumo da obra economica.

XXV

58 — Objecto da sciencia das finanças. Fontes. Divisão. Importancia. Relações com outras sciencias.

XXVI

59 — As despesas do Estado e o principio do imposto.

60 — A repartição dos encargos e o imposto unico ou multiplo.

61 — A incidencia dos impostos.

62 — Os impostos directos e os impostos indirectos.

XXVII

63 — A classificação dos impostos.

- 64 — Os impostos sobre as pessoas.
- 65 — A contribuição das patentes.
- 66 — Os outros impostos sobre a produção.
- 67 — A contribuição territorial.

XXVIII

68 — Os impostos sobre o rendimento e os outros impostos relativos á repartição da riqueza.

69 — Os impostos sobre os actos, successões e vendas.

70 — Os impostos sobre a circulação.

XXIX

71 — Os impostos sobre o luxo.

72 — Os impostos sobre o consumo.

73 — Os impostos arrecadados sob forma de monopolio.

74 — Os rendimentos industriaes do Estado.

75 — O dominio fiscal do Estado.

XXX

76 — O orçamento do Estado. Os orçamentos locais.

77 — As despesas obrigatorias e as despesas facultativas.

78 — A arrecadação e a contabilidade.

79 — Os empréstimos.

80 — As dividas.

Faculdade de Direito do Recife, 7 de fevereiro de 1924.
O professor cathedratico,

Dr. Sophrônio E. da Paz Portella

Approved em Congregação de 1 de março de 1924.

O Secretario.

Henrique Martins



FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

PROGRAMMA DE ENSINO

— DA —

3.ª Cadeira do 2.º Anno

DIREITO CIVIL

(Parte geral e direito das familias)

Dr. Joaquim Guedes C Gondim Filho

PROFESSOR CATHEDRATICO

ANNO 1924



— 1924 —

Typ. Jornal do Commercio
RECIFE

INSTITUTO DE DIREITO DO BRASIL

PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

DA

2.ª Cadeira do 2.º Anno

—

DIREITO CIVIL

(Parte Geral e Direito das Pessoas)

Dr. Joaquim Guedes e Guedes

PROFESSOR CATHEDRÁTICO

—

ANNO 1924



— 1924 —

INSTITUTO DE DIREITO DO BRASIL

Programma de Ensino

DA

3.^a CADEIRA DO 2.^o ANNO

DIREITO CIVIL

(Parte geral e direito das familias)

INTRODUÇÃO

1.^o

- 1) — Do Direito em geral.
- 2) — Subjectivo, objectivo e scientifico.
- 3) — Principaes divisões.
- 4) — O direito civil.
- 5) — Origem e desenvolvimento das normas jurídicas.
- 6) — Como se distinguem da moral.

2.^o

- 1) — Da lei e suas especies.
- 2) — Elaboração das leis.

3) — Prazo da obrigatoriedade e systemas a respeito.

4) — Interpretação e applicação das leis. Ficções.

3.º

1) — Fontes historicas e dogmaticas do direito civil.

2) — O codigo civil.

4.º

1) — Limites da lei no espaço.

2) — Principios de direito internacional privado consignados no codigo civil.

PARTE GERAL

5.º

1) — Sujeito do direito.

2) — Pessoas naturaes.

3) — Inicio da personalidade.

4) — Capacidade.

5) — Fim da personalidade.

6) — Dos commorientes.

6.º

- 1) — Pessoas jurídicas. Especies e constituição.
- 2) — Começo e terminação de sua existencia.

7.º

- 1) — Do registro civil referente às pessoas naturaes e do que é peculiar às pessoas jurídicas.
- 2) — Do domicilio de umas e de outras.
- 3) — Do nome das pessoas naturaes e da denominação das pessoas jurídicas.

8.º

- 1) — Objecto do direito.
- 2) — As cousas corporaes e incorporaes do direito romano e as materiaes e immateriaes do codigo civil.
- 3) — Das cousas moveis e das immoveis.
- 4) — Cousas fungiveis e não fungiveis.
- 5) — Consumiveis e não consumiveis.

9.º

- 1) — Cousas divisiveis e indivisiveis.
- 2) — Simples e compostas.

3) — Singulares e collectivas.

4) — Principaes e accessorias, partes ou pertences.

10.º

1) — Theoria juridica do patrimonio.

2) — O patrimonio e a herança como cousas universaes ou universalidades.

11.º

1) — Dos bens publicos e dos particulares.

2) — Bens publicos de uso commum, de uso especial e dominicaes.

3) — Das cousas que estão fora do commercio.

4) — Do bem de familia.

12.º

1) — Classificações das cousas, adaptaveis aos direitos subjectivos e algumas divisões de que estes são susceptiveis.

2) — Exercicio e collisão dos direitos.

13.º

1) — Factos juridicos em geral.

2) — Actos juridicos. Requisitos para sua validade.

- 3) ~~---~~ Modalidades a que podem subordinar-se.
- 4) — Actos nulos e annullaveis.

14.º

- 1) — Dos actos illicitos.
- 2) — Indemnização do damno moral.

15.º

- 1) — Da prescrição.
- 2) — Causas que impedem, suspendem e interrompem a prescrição.
- 3) — Prazos em que esta se consuma.

DIREITO DE FAMILIA

16.º

- 1) — Noticia historica do casamento.
- 2) — Celebração e prova.

17.º

- 1) — Impedimento do casamento.
- 2) — Do casamento nullo e do annullavel.

18.º

- 1) — Dos effeitos juridicos do casamento.

2) — Direitos e deveres do marido e da mulher.

19.º

1) — Do regimen dos bens entre os conjuges.

2) — Regimens da communhão universal e da communhão parcial.

3) — Do regimen da separação.

20.º

1) — Do regimen dotal.

2) — Doações antenupciaes.

21.º

1) — Dissolução da sociedade conjugal.

2) — O desquite.

3) — Seus effeitos quanto aos filhos.

22.º

1) — Do parentesco.

2) — Parentesco civil pela adopção.

23.º

1) — Da filiação legitima e da illegitima.

2) — Reconhecimento dos filhos illegitimos.

24.º

- 1) — Do patrio poder.
- 2) — Do patrio poder quanto á pessoa dos filhos.
- 3) — Quanto aos bens dos filhos.
- 4) — Suspensão e extinção do patrio poder.

25.º

- 1) — Da tutela.
- 2) — Curador especial.

26.º

- 1) — Da curatela.
- 2) — Da curatela limitada.

27.º

- 1) — Curadoria e successão provisoria do ausente.
- 2) — Successão definitiva do ausente.

Faculdade de Direito do Recife, 7 de fevereiro de
1924.

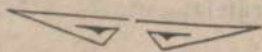
O professor cathedrático,

Dr. Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho

Approvado em Congregação de 1 de março de
1924.

O Secretario,

Henrique Martins



Faculdade de Direito do Recife

Programma de Ensino

— DA —

1.^a CADEIRA DO 3.^o ANNO

DIREITO CIVIL

(Cousas e Successões)

DR. HERSILIO DE SOUZA

PROFESSOR CATHEDRATICO

ANNO 1924



— 1924 —

Typ. Jornal do Commercio
RECIFE

Ministério de Educação e Cultura

Programa de Ensino

1. GABEIRA DO 3. ANO

DIREITO CIVIL

GOVERNADOR

DE HERCÍLIO DE SOUZA

PROFESSOR

ANO 1954



Programma de ensino
Da 1.^a-Cadeira do 3.^o Anno

DIREITO CIVIL
Direito das Cousas e das Successões

Ponto 1.^o

- I — Do direito das cousas. Cousas e bens.
- II — Caracteres dos direitos reaes em relação aos
pessoaes.
- III — Direitos reaes na coisa propria e na alheia.
- IV — Do patrimonio.

Ponto 2.^o

- I — Da posse nas legislações antigas.
- II — Da posse na theoria subjectiva.

III — Da posse na theoria objectiva.

IV — Da posse conforme o nosso Codigo.

Ponto 3.º

I — Classificação da posse. Com posse. Quasi posse,

II — Modos de adquirir e transmittir a posse. Efeitos da posse.

III — Direitos e deveres do possuidor de boa e de má fé.

IV — Perda da posse. Protecção possessoria.

Ponto 4.º

I — Da propriedade, seus caracteres, extensão e especies.

II — Transcrição, sua extensão e efeitos.

III — Accessão: ilhas, alluvião, avulsão, leito do rio. Construcção e plantações.

IV — Usocapião, suas especies e requisitos.

Ponto 5.º

I — Dos direitos de vizinhança: uso nocivo da propriedade e arvores limitrophes.

II — Da passagem forçada e regimen das aguas.

III — Dos limites entre predios.

IV — Do direito de construcção e de tapagem.

Ponto 6.º

I — Da perda da propriedade immovel: prescripção, accessão, condição e termo.

II — Alienação, renuncia, abandono e perecimento da coisa.

III — Desapropriação.

IV — Da protecção á propriedade.

Ponto 7.º

I — Dos modos de adquirir a propriedade movel: occupação, caça e pesca.

II — Invenção, thesouro, especificação, confusão, usucapião e tradição.

III — Do condominio: direitos e deveres dos condominios.

IV — Administração da coisa commum. Condominio de paredes, muros, cercas e vallos. Do compascuo.

Ponto 8.º

I — Da propriedade litteraria, scientifica e artistica. Theorias a respeito.

- II — Direitos do autor e do editor.
- III — Collaboração e cessão de direitos.
- IV — Garantias do direito do autor.

Ponto 9.º

- I — Da emphyteuse, sua extensão e objecto.
- II — Direitos e obrigações do senhorio directo.
- III — Direitos e obrigações do senhorio util.
- IV — Modos de constituição e de extinção da emphyteuse.

Ponto 10

- I — Das servidões e seus caracteres.
- II — Especies de servidão.
- III — Direitos e deveres dos respectivos proprietarios.
- IV — Modo de constituição e de extinção das servidões.

Ponto 11

- I — Do usufructo, seu character e suas especies.
- II — Dos direitos e deveres do usufructuario.
- III — Do uso, da habitação e das rendas consignadas no immovel.

IV — Modos de constituição, e de extinção do usufructo.

Ponto 12

I — Do penhor. Penhor convencional e legal.

II — Dos direitos e deveres do credor e do devedor pignoratícios.

III — Do penhor agrícola, pecuario, e de títulos.

IV — Modos de constituição e de extinção do penhor.

Ponto 13

I — Da Antichrese. Direitos e deveres do credor e devedor. Modo de constituil-a e de extinguil-a.

II — Da hypotheca, suas especies, seu objecto, remissão, execução.

III — Da hypotheca legal e judiciaria.

IV — Da inscripção da hypotheca. Modo de constituil-a e de extinguil-a.

Ponto 14

I — Da successão, seu fundamento, suas especies. Liberdade de testar.

II — Transmissão da herança. Tempo e logar da abertura de successão. Inventariante.

III — Como e em que tempo devem ser feitas a aceitação e a renúncia da herança. Responsabilidade do herdeiro.

IV — Da herança jacente e vacante. Dos que não podem succeder e efeitos da exclusão.

Ponto 15

I — Da ordem da successão legitima. Successão por cabeça e por estirpe.

II — Successão na linha recta e do conjuge.

III — Successão na linha collateral.

IV — Do direito de representação.

Ponto 16

I — Do testamento e suas especies. Da capacidade testamentaria.

II — Do testamento publico e seus requisitos.

III — Do testamento cerrado e seus requisitos.

IV — Do testamento privado e seus requisitos.

Ponto 17

I — Dos testamentos especiaes. O testamento marítimo e o testamento militar. Dos Codicillos.

II — Dos legados.

III — Effeitos dos legados.

IV — Caducidade dos legados.

Ponto 18

I — Do direito de accrescer entre herdeiros e legatarios.

II — Da capacidade para adquirir por testamento.

III — Dos herdeiros necessarios.

IV — Da redução das disposições testamentarias.

Ponto 19

I — Das substituições.

II — Da desherdação.

III — Da revogação dos testamentos.

IV — Dos testamenteiros.

Ponto 20

I — Do inventario e sonogados.

II — Da partilha.

III — Das collações.

IV — do pagamento das dividas do espolio. Garantias dos quinhões. Nullidade da partilha.

Faculdade de Direito do Recife, 7 de fevereiro de 1924.

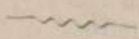
O professor cathedratico,

Dr. Hersilio Lupercio de Sousa

Approvado em Congregação de 1 de março de 1924.

O Secretario,

Henrique Martins



FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

PROGRAMMA DE ENSINO

— DA —

2.^a Cadeira do 3.^o Anno

DIREITO PENAL

Dr. Octavio Tavares

PROFESSOR CATHEDRATICO

ANNO 1924



— 1924 —

Typ. Jornal do Commercio
RECIFE

UNIVERSITY OF CHICAGO

PROCEEDINGS OF THE

2. Catalogue of the

DIRECTOR GENERAL

Dr. Octavio Fajardo

PROFESSOR OF

ANNO 1900



Programma de Ensino

DA

2.^a CADEIRA DO 3.^o ANNO

Direito Penal

DOUTRINA E PARTE GERAL DO CODIGO

1 — Noção da sciencia do Direito Penal ou Criminal; sua posição encyclopedica.

2 — Evolução historica da mesma sciencia: — da escola classica, seus principios fundamentaes.

3 — da chamada escola anthropologica do Direito Penal; principios fundamentaes: temibilidade.

4 — existencia de um ou mais typos anthropologicos de delinquente;

5 — estigmas da criminalidade.

6 — calssificação dos criminosos.

7 — factores do crime. Preponderancia dos sociaes.

- 8 — De uma terceira escola do Direito Penal; orientação critico-naturalista na interpretação do criminoso, do crime e da pena.
- 9 — Conceito legal do crime; divisão, classificação e definição dos factos puníveis.
- 10 — Dos delictos connexos e do delicto continuado.
- 11 — Interpretação da lei penal.
- 12 — Efficacia da lei penal em relação ao tempo.
- 13 — Idem em relação ao espaço.
- 14 — Idem quanto á condição das pessoas.
- 15 — Da tentativa.
- 16 — Da autoria e suas formas.
- 17 — Da cumplicidade e suas formas.
- 18 — Autoria e cumplicidade nos chamados crimes de imprensa.
- 19 — Responsabilidade criminal; theoria do dolo, legislação comparada.
- 20 — theoria da culpa, legislação comparada;
- 21 — theoria do caso fortuito, legislação comparada.

- 22 — Das causas que dirimem a criminalidade e das que justificam os crimes: a idade;
- 23 — as doenças da mente;
- 24 — somnambulismo, hypnotismo e suggestão.
- 25 — Violencia e surdo-mudez.
- 26 — Do sexo.
- 27 — Da ignorancia e do erro.
- 28 — Do consentimento do offendido.
- 29 — Do arrependimento.
- 30 — Da obediencia hierarchica.
- 31 — Do estado de necessidade.
- 32 — Da legitima defesa.
- 33 — Das aggravantes. A noite e o logar ermo, a superioridade em sexo, força ou armas;
- 34 — Da premeditação.
- 35 — Do motivo reprovado e do motivo frivolo.
- 36 — Fraude e abuso de confiança.
- 37 — Traição, surpresa ou disfarce e emboscada.
- 38 — Do ajuste; dos crimes commettidos com o

emprego de diversos meios e dos commettidos por occasião de incendio, naufragio, inundação, calamidade publica ou desgraça particular do offendido.

39 — da reincidencia;

40 — aggravantes especiaes (art. 41 do Codigo).

41 — Das attenuantes. Referencia á doutrina da meia responsabilidade; do pleno conhecimento do mal e directa intenção de o praticar (§ 1.º do art. 42);

42 — Do exemplar comportamento anterior do delinquente e prestação de bons serviços á sociedade (§ 9.º do art. 42).

43 — estudo succinto dos demais paragraphos do art. 42 do Codigo.

44 — Concurso de aggravantes e attenuantes, preponderancia de umas sobre as outras.

45 — Da extincção da acção penal: amnistia e perdão do offendido;

46 — Da prescripção;

47 — Do indulto ou do direito de graça.

48 — Dos meios pelos quaes se extingue e dos por que se suspende a condemnação

49 — Da rehabilitação.

50 — Da satisfação do damno.

PARTE ESPECIAL DO CODIGO

51 — Theoria do crime politico. Crimes contra a existencia politica da Republica, especialmente dos contra a independencia, integridade e dignidade da Patria.

52 — Da violação de tratados e da pirataria.

53 — Crimes contra a segurança interna da Republica, especialmente da conspiração e da edição.

54 — Crimes contra a tranquillidade publica, especialmente do incendio e do exercicio illegal da medicina.

55 — Crimes contra o livre gozo e exercicio dos direitos individuaes, especialmente os que se referem á liberdade dos cultos religiosos e á do trabalho.

56 — Crimes contra a boa ordem e administração publica: prevaricação, falta de exacção, peita ou suborno.

57 — Concussão, peculato, excesso de autoridade, usurpação de funções publicas e irregularidade de comportamento.

58 — Crimes contra a fé publica, especialmente da moeda falsa.

59 — Crimes contra a fazenda publica. Do contrabando.

60 — Crimes contra a segurança da honra e ho-

nestidade das famílias. Da violencia carnal e suas formas; attentado ao pudor.

61 — Do defloramento e do estupro.

62 — Do rapto.

63 — Do lenocinio.

64 — Do adulterio e do ultraje publico ao pudor.

65 — Crimes contra a segurança do estado civil: da polygamia.

66 — Do parto supposto e outros fingimentos.

67 — Da subtração, occultação e abandono de menores.

68 — Crimes contra a segurança de pessoa e vida — homicidio.

69 — Infanticidio.

70 — Suicidio.

71 — Abôrto.

72 — Lesões corporaes.

73 — Duello.

74 — Crimes contra a honra e a boa fama. Da calumnia e da injuria.

75 — Crimes contra a propriedade publica e particular: damno, furto e fallencia.

76 — Do estellionato, abuso de confiança e outras fraudes.

77 — Dos crimes contra a propriedade litteraria, artistica, industrial e commercial.

78 — Dos crimes contra a pessoa e propriedade. — Roubo e extorsão.

79 — Theoria das contravenções. Legislação comparada.

80 — Das contravenções em especie. Estudo das principaes figuras de contravenção do livro 3.º do Código Penal.

Faculdade de Direito do Recife, 7 de fevereiro de 1924.

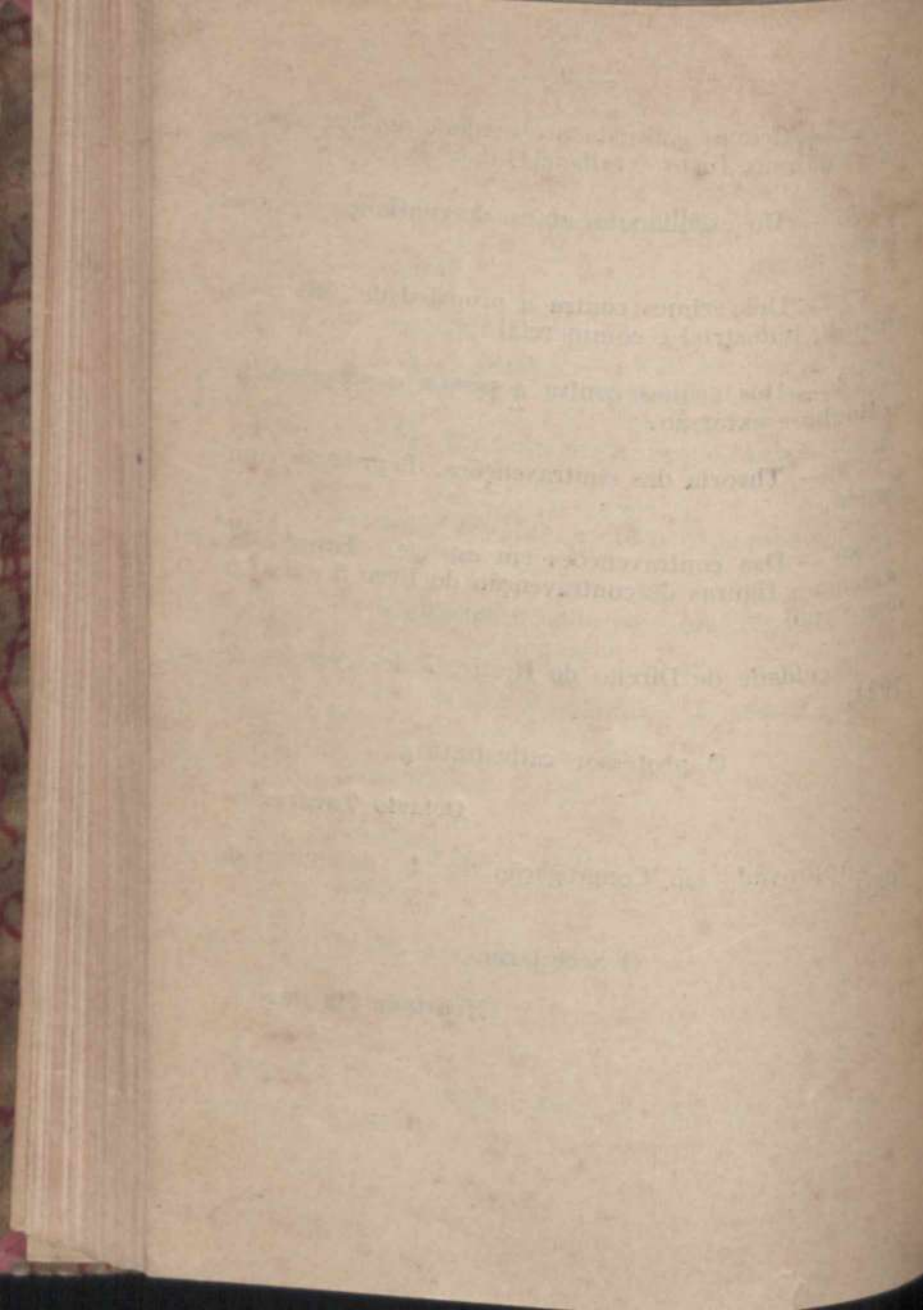
O professor cathedratico,

Octavio Tavares

Approved em Congregação de 1 de março de 1924.

O Secretario,

Henrique Martins



FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

PROGRAMMA DE ENSINO

— DA —

3.º Cadeira do 3.º Anno

Direito Commercial

Dr. Thomaz Lins Caldas Filho

PROFESSOR CATHEDRATICO

ANNO 1924



— 1924 —

Typ. Jornal do Commercio
RECIFE

REPUBLICA DE BRASIL

REPUBLICA DE BRASIL

— DA —

2.º Congresso do S. Anno

Direito Commercial

Dr. Thomas Luis Galvão

Professor de Direito Commercial

1890 1891



Programma de Ensino

DA

3.^a Cadeira do 3.^o Anno

Direito Commercial

PRIMEIRA PARTE

- 1 — Commercio em geral; seu desenvolvimento; conceito do Direito Commercial.
- 2 — Monumentos sobre o Direito Commercial anteriores aoCodigo Commercial francez. Influencia exercida por este Codigo.
- 3 — Do direito commercial brasileiro; suas fontes proximas.
- 4 — Conceito de actos de commercio; fundamento para a indagação d'elles.
- 5 — Do commerciante; como se adquire e como se perde esta qualidade.
- 6 — Da capacidade do menor e da mulher casada para o exercicio do commercio.

- 7 — Dos livros dos commerciantes; formalidades intrinsecas e extrinsecas; sua rasão de ser.
- 8 — Dos agentes do commercio; prepostos commerciaes.
- 9 — Dos leiloeiros; seus direitos e obrigações.
- 10 — Dos corretores; seus direitos e obrigações.
- 11 — Das sociedades commerciaes; regras que lhes são communs.
- 12 — Das sociedades em nome colectivo e em commandita simples; como se constituem e como funcionam.
- 13 — Das sociedades de capital e industria, das sociedades em conta de participação; como se constituem, como funcionam.
- 14 — Das sociedades por quotas, de responsabilidade limitada.
- 15 — Das sociedades por acções; regras que lhes são communs.
- 16 — Das sociedades em commandita por acções.
- 17 — Das sociedades anonymas; seu desenvolvimento; sua importancia.
- 18 — Dissolução e liquidação das sociedades commerciaes.

19 — Dos contractos commerciaes em geral; sua classificação dos contractos civis.

20 — Da compra e venda mercantil.

21 — Do contracto de commissão mercantil.

22 — Do penhor mercantil; armazens geraes; warrants.

23 — Do contracto de transporte.

24 — Do contracto de seguro; seus elementos constitutivos; natureza deste contracto.

25 — Especies de contracto de seguro; direitos e obrigações do segurador e do segurado.

26 — Dos titulos de credito; das letras de cambio e notas promissorias.

27 — Das pessoas que figuram na letra de cambio e nas notas promissorias; natureza das obrigações cambiaes.

28 — Do saque, do accete, do endosso, do aval.

29 — Do vencimento e do pagamento da letra de cambio; do protesto e do pagamento por intervenção.

30 — Da acção cambial; prescripção da letra de cambio.

31 — Dos cheques; camara de compensação (Clairing House).

- 32 — Das operações de banco; da conta corrente.
- 33 — Das bolsas commerciaes; das transacções que nellas se effectuam.
- 34 — Das invenções industriaes; patentes de invenção.
- 35 — Das marcas de industria e de commercio; legislação brasileira a respeito d'ellas.

Faculdade de Direito do Recife, 7 de fevereiro de 1924.

O professor cathedratico,

Dr. Thomaz Lins Caldas Filho

Approvado em Congregação de 1 de março de 1924.

O Secretario,

Henrique Martins

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

PROGRAMMA DE ENSINO

— DA —

1.º Cadeira do 4.º Anno

DIREITO CIVIL

Dr. A. V. Andrade Bezerra

PROFESSOR CATHEDRATICO

ANNO 1924



— 1924 —

Typ. Jornal do Commercio
RECIFE

PROGRAMA DE ESTUDIOS

1.ª Cadeira do 1.º Ano

DIREITO CIVIL

Dr. A. V. ANDRADE BASTOS

PROFESSOR CATEDRÁTICO

ANO 1911



Programma de Ensino

DA

1.^a CADEIRA DO 4.^o ANNO

DIREITO CIVIL

1

Conceito de obrigação. Idéas romanas e modernas a respeito.

2

Causas das obrigações.

3

Das obrigações positivas de dar e de fazer, e das negativas de não fazer.

4

Obrigações com pluralidade de sujeitos. Solidariedade e indivisibilidade.

5

Obrigações com pluralidade de objectos. Das obrigações alternativas.

6

A theoria das condições no direito das obrigações.

7

Transmissão das obrigações, especialmente pela cessão.

8

Dos modos pelos quaes se extinguem as obrigações.*

9

Inexecução das obrigações. Da clausula penal.

10

Dos contractos em geral, e das condições de sua validade.

11

Da compra e venda e da troca.

12

Da doação.

13

Da locação, e da empreitada.

14

Do empréstimo.

15

Do depósito.

16

Do mandato e da gestão de negócios.

17

Da edição e da representação dramática.

18

Da sociedade e da parceria.

19

Do contracto de seguro, especialmente sobre a vida.

20

Da fiança.

21

Dos títulos ao portador, e das promessas de recom-
pensa.

Das obrigações por actos illicitos, e da respectiva liquidação.

Faculdade de Direito do Recife, em 7 de fevereiro de 1924.

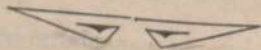
O professor cathedratico,

A. V. de Andrade Bezerra

Approved em Congregação de 1.º de março de 1924.

O Secretario,

Henrique Martins



FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

PROGRAMMA DE ENSINO

— DA —

2.^a Cadeira do 4.^o Anno

DIREITO PENAL

SYSTEMAS PENITENCIARIOS

Dr. Gervasio Fioravanti

PROFESSOR CATHEDRATICO

ANNO 1924



— 1924 —

Typ. Jornal do Commercio
RECIFE

INSTITUTO DE DIREITO DO BRASIL

PROGRAMA DE ENSINO

— DA —

Dr. Celso de A. Azevedo

DIREITO PENAL

SISTEMAS PENITENCIARIOS

Dr. Gervasio Fioravanti

PROFESSOR CATHEDRATICO

— DE —

ANNO 1924



Programma de Ensino
Da 2.º Cadeira do 4.º Anno

DIREITO PENAL

Systemas Penitenciarios

- 1 — Da pena, seu conceito e sua finalidade.
- 2 — Evolução historica da pena.
- 3 — Caracteres da pena. Regimen e duração das penas.
- 4 — Theorias sobre o fundamento do direito de punir.
- 5 — Systema penal brasileiro.
- 6 — Systema de penas no Codigo Criminal de 1830 comparado com o actual.

- 7 — Penas principaes, accessorias e complementares.
- 8 — Penas de direito commum e politicas. Legislação comparada.
- 9 — Penas restrictivas da liberdade pessoal. Legislação comparada.
- 10 — Penas restrictivas da capacidade juridica. Legislação comparada.
- 11 — Penas pecuniarias. Legislação comparada.
- 12 — Da satisfação do damno. O Codigo de 1830 em avanço ás aspirações das novas escolas penaes.
- 13 — Augmento e diminuição das penas no Codigo Penal brasileiro e na legislação estrangeira.
- 14 — Gráus da pena. Critica das disposições do art. 62 do Codigo.
- 15 — Applicação das penas. Concurso de penas. Critica do art. 66 do Codigo.
- 16 — Da pena de morte.
- 17 — Da pena de prisão cellular.
- 18 — Da pena de prisão simples. Defeitos da prisão em commum.
- 19 — Da prisão com trabalho obrigatorio. Diver sos systemas de trabalho.

- 20 — Da pena de prisão disciplinar. Da reclusão.
- 21 — Dos regimens penitenciarios philadelphiano e auburniano.
- 22 — Regimen progressivo irlandez.
- 23 — Regimen penitenciario do Codigo. Critica do art. 50 do Codigo brasileiro.
- 24 — Livramento condicional. Vigilancia especial da policia.
- 25 — Da condemnação condicional.
- 26 — Da suspensão da pena; historia e critica.
- 27 — Da segregação por tempo indeterminado.
- 28 — Do patronato.
- 29 — Medidas repressivas contra a infancia criminosa. Assistencia judiciaria.
- 30 — Dos asylos penaes.
- 31 — Da identificação dos criminosos. Systemas Bertillon e Vucetich.
- 32 — Penas parallelas; modo de sua applicação.
- 33 — Da pena nos delictos politicos. Prevenção e repressão nos actos anarchistas.
- 34 — Da pena nas contravenções. Critica das disposições relativas no Codigo Penal brasileiro.

35 — Substitutivos da pena. Legislação comparada.

36 — Da individualização da pena no ponto de vista legal e judiciário.

37 — Individualização administrativa da pena.

38 — Da colonização penal por meio da transporção. Sua historia e sua critica.

39 — Historia resumida das origens e formação do Direito Penal brasileiro. Projectos do Código Criminal de 1830 e principaes propostas legislativas.

40 — Estado actual da legislação penal brasileira. Leis extravagantes posteriores ao Código de 1890.

DIREITO MILITAR

41 — Etiologia da criminalidade militar. Sua comparação com a *commum*.

42 — Interpretação *anthropologica* e interpretação *sociologica* do militar delinquente.

43 — Noção do Direito militar; sua evolução historica.

44 — Legislação patria e estrangeira a respeito.

45 — Requisitos conceituaes do delicto militar; legislação comparada.

46 — Classificação e divisão dos delictos militares.

- 47 — Da lei penal militar em relação ao tempo.
- 48 — Idem em relação ao espaço.
- 49 — Idem em relação ás pessoas.
- 50 — Da responsabilidade criminal militar. Causas que a derimem.
- 51 — Causas que justificam os delictos militares.
- 52 — Circumstancias aggravantes no Direito Militar brasileiro. Comparação com as do Direito Commum.
- 53 — Circumstancias attenuantes, comparação com as do Direito commum.
- 54 — Systema de penas no Direito militar brasileiro.
- 55 — Da pena de morte.
- 56 — Da degradação, da destituição e da privação de commando.
- 57 — Da reforma.
- 58 — Da extinctão da acção penal e da condemnacão noCodigo Militar.
- 59 — Crimes militares em especie; crimes contra a Patria, especialmente da espionagem e da alliciação.
- 60 — Da traição e da cobardia. Crimes contra a segurança interna da Republica.

- 61 — Da usurpação, excesso ou abuso de autoridade militar.
- 62 — Crimes contra a honra e o dever militar, especialmente da insubmissão e da deserção.
- 63 — Abandono de posto. Inobservancia do dever militar marítimo.
- 64 — Do desafio e ameaças.
- 65 — Das publicações prohibidas e da diffamação.
- 66 — Do falso testemunho e denuncia falsa.
- 67 — Irregularidade de conducta.
- 68 — Dos crimes contra a honestidade e bons costumes.
- 69 — Crimes contra a segurança de pessoa e vida.
- 70 — Crimes contra a propriedade.
- 71 — Crimes contra a ordem economica, administrativa e militar da marinha.
- 72 — Estudo do titulo IX, livro 12.º, e das Disposições geraes (Livro 3.º) do Codigo Militar, especialmente da pirataria.
- 73 — Do fôro, jurisdicção e competencia nos delictos militares.
- 74 — Concorrência da jurisdicção commum com a militar.

75— Ampliação do fôro militar aos paizanos. Legislação comparada.

76 — Concurrencia de paizanos e militares nos delictos propriamente militares.

77 — Connexidade de delictos communs e militares.

78— Comparação das penalidades militares no Direito militar patrio com as do Direito romano.

79 — Castigos corporaes no exercito e na Armada. Referencias ao Codigo Disciplinar da Armada e aos arts. de Guerra do Conde de Lippe.

80 — Influencia do tempo de guerra e do estado de sitio na jurisdicção militar. Referencias ás disposições geraes do Codigo Militar.

Faculdade de Direito do Recife, 7 de fevereiro de 1924.

O professor cathedratico,

Gervasio Fioravanti

1924.
Aprovado em Congregação de 1 de março de

O Secretario,

Henrique Martins

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

PROGRAMMA DE ENSINO

— DA —

6.^a Cadeira do 4.^o Anno

Direito Commercial Maritimo e Fallencias

Dr. Joaquim I. de Almeida Amazonas

PROFESSOR CATHEDRATICO

ANNO 1924



— 1924 —

Imp. Jornal do Commercio
RECIFE

LA BIBLIOTECA DE DERECHO DO RECIFE

PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

2.º Ano

Curso Commercial Marítimo e Fallencia

Dr. Joaquim J. de Almeida Amorim

PROFESSOR CATHEDRÁTICO

ANO 1934



RECIFE

Programma de Ensino

DA

3.^a Cadeira do 4.^o Anno

Direito Commercial Maritimo e Fallencias (MARITIMO)

1 — 2

Commercio maritimo: conceito, importancia social. Seu desenvolvimento e historia. Os povos antigos. A idade media. A França, os Luizes e Colbert, como agentes de seu desenvolvimento.

3 — 4

O Direito Commercial Maritimo: seu conceito, historia e desenvolvimento. Monumentos legislativos da antiguidade. A Ordenança de 1681. Divisões do Direito Commercial Maritimo.

5 — 6

O navio e seu conceito. Natureza juridica do navio. O navio é uma res connexa. Partes e accessorios do navio. Especies de navio.

das partes, antes, durante e depois da viagem. O frete e seu pagamento. Recusa deste pagamento; direitos do fretador.

29 — 30

O transporte de pessoas: generalidades. O contracto e sua natureza. Direitos e obrigações das partes.

31 — 32

Os seguros em geral: generalidades. O contracto de seguro marítimo e seu objecto. Riscos, premio e sinistro. Obrigações e direitos das partes. Perda total ou parcial do objecto segurado. As acções de seguro, de avarias e de abandono.

33 — 34

O credito naval. A hypotheca, o penhor e a anticrese. Os creditos privilegiados por força da lei. Os creditos chirographarios.

35 — 36

O contracto de cambio marítimo ou de dinheiro a risco marítimo: sua historia, importancia e decendencia.

37 — 38

Salvamento e assistencia: natureza de cada uma destas figuras juridicas. Remuneração do serviço. Deferenciação entre o salvamento e a assistencia. Effeitos de um e de outra.

39 — 40

Acções de direito Commercial Maritimo. Jurisdição e competencia. Processos especiaes. Prescrição em materia de direito maritimo.

41 — 42

A legislação maritima brasileira e a necessidade de sua reforma. O projecto Inglez de Sousa.

43 — 44

O Direito Commercial Maritimo Internacional Publico.

45 — 46

O Direito Commercial Maritimo Internacional Privado.

(FALLENCIAS)

47 — 48

O instituto da fallencia na idade antiga, e primeira parte da idade media. Suas origens, progresso e desenvolvimento.

49 — 50

O instituto da fallencia nos fins da idade media e nas idades moderna e contemporanea. Sua caracterização definitiva. Os systemas da unidade e da multiplicidade da fallencia. Critica de ambos estes systemas.

Natureza jurídica da fallencia, como meio de execução das obrigações. O processo da fallencia não é uma acção, no sentido proprio. Concepções latina e e germanica do instituto da fallencia.

O instituto da fallencia no Direito Brasileiro. O Brasil Colonia, Imperio e Republica.

Presupostos da fallencia. Sujeitos activo e passivo. A massa credora e a massa devedora.

Meios preventivos da declaração de fallencia; a moratoria e a cessão de bens.

Meios preventivos da declaração de fallencia: a concordata preventiva, sua historia, fundamento e processo. Seus effectos. Seu não cumprimento, effectos.

A declaração judicial da fallencia. Seus motivos. Juizo competente. Recursos cabiveis contra a sentença que declara a fallencia ou que a denega.

63 — 64

A fallencia dos commerciantes e dos não commerciantes. A fallencia das sociedades commerciaes.

65 — 66

Effeitos civis e penaes da declaração da fallencia. Revogação dos actos fraudulentos.

67 — 68

Arrecadação e guarda dos bens e livros do fallido. O systema brasileiro e sua critica. Os syndicos, seus deveres e remuneração.

69 — 70

Verificação e classificação de creditos. Impugnação de creditos: processo. Recursos contra a admissão e exclusão de creditos. Credores retardatarios, sua admissão: processo de suas justificações. Reclamação reivindicatoria: seu processo.

71 — 72

A assembléa de credores, sua constituição e poderes. Concordata na fallencia: sua acceitação ou recurso. Recursos contra a acceitação. Eleição do liquidatario ou liquidatarios. Não cumprimento da concordata. Revogação da concordata. Reabertura da fallencia, effeitos.

Liquidação da fallencia. Repartição da massa entre os credores. Funções dos liquidatarios. Prestação de contas Remuneração dos liquidatarios.

Fallencia em direito Internacional Privado. Sentenças estrangeiras em materia de fallencia. Homologação pelo Supremo Tribunal Federal.

Legislação comparada em materia de fallencia. As legislações do grupo latino. As legislações do grupo germanico.

Apreciação geral da legislação brasileira em materia de fallencia. Si é necessaria a sua reforma. O projecto Inglez de Sousa.

Faculdade de Direito do Recife, 7 de fevereiro de 1924.

O professor cathedratico,

Dr. Joaquim I. de Almeida Amazonas.

Approvado em Congregação de 1 de março de 1924.

O Secretario,

Henrique Martins

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

PROGRAMMA DE ENSINO

— DA —

4.^a Cadeira do 4.^o Anno

Theoria do Processo Civil e Commercial

João E. de Castro Fonseca

PROFESSOR CATHEDRATICO

ANNO 1924



— 1924 —

Typ. Jornal do Commercio
RECIFE

ACADEMIA DE CIENCIAS DE MADRID

PROCESOS DE LA COMISION

de la Comision de la Academia de Ciencias de Madrid

de la Comision de la Academia de Ciencias de Madrid

de la Comision de la Academia de Ciencias de Madrid

de la Comision de la Academia de Ciencias de Madrid

de la Comision de la Academia de Ciencias de Madrid



Programma de Ensino
DA
4.^a CADEIRA DO 4.^o ANNO

Theoria do Processo Civil e Commercial

I — Noção theorica do processo

- 1 — Exercício e tutela do direito. Necessidade de meios praticos para esse fim. Processo, definição e emprego desse vocabulo. Direito processual. Disciplina da theoria e da pratica do processo.
- 2 — Leis constitutivas do direito, e leis organizadoras do processo. Sua differença. Qualificações diversas para distinguil-as. Importancia especial da distincção em face do nosso direito constitucional.
- 3 — Divisão do Direito Processual. Sua posição e relação com outros ramos da sciencia juridica. Principios e regras a que deve obedecer.
- 4 — Efficacia e limites das leis do processo em relação ao espaço e ao tempo. Principio da retro-actividade com applicação especial a essas leis.

II — Noção historica do processo

- 5 — Origem e fundamento do processo. Resumo historico do seu desenvolvimento pelo Direito Romano até a legislação de Justiniano.
- 6 — Do processo durante a Idade media. Alternativas de complicação e simplificação de suas formas. Influencia e modificações produzidas pelo Direito Canonico.
- 7 — Historia das modificações do processo desde o inicio da monarchia portugueza até a Independencia do Brasil.
- 8 — Desenvolvimento historico do processo no Brasil desde a Independencia até nossos dias.

III — Theoria das acções

- 9 — Acção judicial como objecto e fim do processo. Definição e accepções. Acção em sentido subjectivo, e sua relação com o direito. Distincção entre acções de declaração e de condemnação. Acções prejudiciaes.
- 10 — Acção no sentido objectivo. Suas diversas divisões e classificações. Acções reaes, pessoaes e mixtas. Accpções differentes dessa ultima especie.
- 11 — Acção no sentido formal: sua synonymia com processo. Synonymia e distincção dos diversos

vocabulos significando acção e processo. Formas geraes: ordinaria, summaria especial e executiva.

12 — Acções de processo especial. Acções decendia-
rias, comminatorias e provocatorias. Suas for-
mas e applicações. Das prestações de contas,
justificações avulsas e citações geraes a pessoas
incertas e ausentes.

13 — Distincção das acções em petitorias e possessorias. Supposta incompatibilidade de sua accumulação. Da excepção de dominio nas acções possessorias. Acções diversas de denominação especial.

14 — Das acções ou interdictos possessorios. Origem e valor dessa ultima expressão. Distincção dessas acções quanto á existencia da posse e ao modo da sua violação. Dos meios judiciaes de aquisição e immissão de posse.

15 — Do exercicio da acção e seus requisitos; o interesse, a qualidade e a capacidade de agir. Applicação desses principios á acção provocatoria, á de exhibição, e á de annullação de documentos em poder de outrem.

16 — Forma de exercicio da acção, e modos de sua extincção. Coexistencia de acção por accumulção e por concurso. Pluralidade de pedidos e pluralidade de acções.

IV — Da jurisdição

- 17 — Função do Estado na administração da justiça, e instituição de um poder independente para esse fim. Formas e systemas diversos de organização judiciaria.
- 18 — Atribuições proprias do poder judiciario. Principio da jurisdição; accepções, especies e extensão. Comparação com a *jurisdictio* e o *imperium* do Direito Romano.

V — Constituição do juizo

- 19 — Pessoas que constituem o juizo. O Juiz, o escrivão e os officiaes subalternos; o Tribunal singular ou collectivo.
- 20 — Partes litigantes. Capacidade e prohibição absoluta e relativa. Qualidade para estar em juizo. Sua qualificação e posição na lide; Autor, Reu, Litis-consortes e Interventores voluntarios ou provocados.
- 21 — Auxiliares das partes como mandatarios. Advogados, solicitadores e procuradores judiciaes.
- 22 — Auxiliares officiaes. Ministerio publico. Suas attribuições na justiça a cargo da União e no Estado de Pernambuco. Assistencia judiciaria. Curador a lide.

VI — Organização judiciaria

- 23 — Organização judiciaria do Brasil. Dualidade de magistraturas: da União e dos Estados. Si este

systema é de necessidade para o funcionamento do nosso regimen federativo.

- 24 — Organização da justiça a cargo da União. Justiça Federal, do Districto Federal, e do Territorio do Acre.
- 25 — Organização da justiça nos diversos Estados do Brasil, e principalmente em Pernambuco. Concordancia ou differença entre a divisão administrativa e a judiciaria.

VII — Theoria da competencia

- 26 — Competencia. Como se distingue da jurisdicção. Suas divisões. Competencia para phases differentes do mesmo processo. Competencia geral determinada pelo domicilio.
- 27 — Competencias especiaes determinadas pelo contracto, pelo quasi contracto, pela situação da cousa, pela prorrogação, pela prevenção, pela connexão de causas.
- 28 — Competencia por compromisso. Juizo arbitral; historia, fundamento e disposições que o regem.

VIII — Periodo inicial do processo

- 29 — Organização do processo. Distincção essencial entre as duas phases: da declaração e da execução. Divisão quanto a intervenção das partes em

contencioso e administrativo; quanto ao objecto, em civil, commercial e criminal. Unificação do processo civil e commercial. Elenco das acções peculiares a cada um desses ramos do direito.

- 30 — Processo ordinario; phases principaes no periodo da declaração e da execução. Indeclinabilidade de suas formas, e applicação ao caso de processo especial.
- 31 — Formulação do pedido. Instituto da conciliação judicial e sua abolição. Petição inicial; petição arazoada e articulada. Distribuição. Libello, condições e requisitos.
- 32 — Chamamento a juizo. Citação; historia especies e formas. Circumducção e revelia. Notificação e intimação. Accusação em audiencia, e propositura da acção. Effeitos da citação valida.

IX — Proseguimento da demanda

- 33 — Constituição da instancia. Definição desta palavra e sua synonymia com juizo. Seu inicio e terminação. Casos de suspensão. Instancia como grau de jurisdicção.
- 34 — Comparecimento do Reu. Defeza, sua necessidade, historia e especies. Contestação, sua significação, importancia e effeitos, antigamente e hoje. Como differe da antiga litiscontestatio.
- 35 — Formação do debate judiciario. Excepção. Contrariedade. Reconvenção. Replica e treplica.

X — Das provas e sua theoria

- 36 — Confirmação da materia debatida. Das provas e sua necessidade. Sua apresentação e oportunidade. Assignação de prazo e lançamento. Prazo fatal, seus effectos. Rejeição de provas, se é admissivel. Provas nos diversos graus de instancia.
- 37 — Dispensa de prova ou prova legal. Presumpção, seu valor, suas especies. Casos mais communs de presumpção legal. Quando e como se pode illidir esse meio de prova. Do concurso e collisão de presumpções.
- 38 — Outras especies de provas. Enumeração e comparação entre ellas. Referencia a tres categorias distinctas, segundo a necessidade e a maneira de produzi-las.
- 39 — Provas documentaes ou litteraes. Do instrumento publico e do particular. Declarações escriptas e autos de justificações previas. Força e valor de cada uma dessas especies.
- 40 — Provas oraes. Confissão expontanea ou provocada. Affirmação solenne ou juramento. Diversas especies de juramento. Do juramento de calumnia e sua abolição. Testemunhas. Forma e valor de seus depoimentos.
- 41 — Provas experimentaes. Arbitramento e vistoria; semelhança e distincção. Necessidade da informação de peritos, e da inspecção ocular. Factos permanentes e de natureza transeunte.

Aprazamento de audiência e nomeação de louvados. Nomeação de desempatador. Diferença do auto de arbitramento e de vistoria.

XI — Ultimação dos debates

- 42 — Phase final dos debates. Do antigo acto de publicação das provas, seu effeito e sua abolição. Lançamento da dilação probatoria. Allegações ou razões das partes. Juntada de novos documentos. Justificações procedidas depois das dilações probatorias.
- 43 — Terminação do litigio. Conclusão dos autos ao Juiz. Preparo, contribuições e taxas judiciais. Diligencias extraordinarias antes do julgamento.

XII — Decisão da causa

- 44 — Sentença do juiz. Decisões sobre factos, incidentes e julgamento da materia da demanda. Natureza e especies de despachos. Importancia da sua distincção quanto á competencia do Juiz e aos recursos que delles cabem.
- 45 — Sentença final da instancia. Requesitos e formas diversas segundo o processo. Publicação da sentença. Modo de realizal-a. Intimação, effeitos geraes.
- 46 — Valor da sentença. Principio da coisa julgada. Seu conceito principalmente em face do Codi-

go Civil. Introdução, art. 3.º § 3.º Requisitos essenciaes. Sua applicação aos processos que pelo mesmo facto podem ser intentados no civil e no crime.

XIII — Incidentes do processo

- 47 — Incidentes intercurrentes no processo. Fiança ás custas. Cauções diversas. Habilitação dos successores das partes. Do herdeiro do subrogado e do cessionario.
- 48 — Desdobramento do processo. Reconvenção: quando deixa de ser admissivel. Quando tem por fim encontro de dividas. Confronto com a compensação, e com a excepção ou defesa common.

XIV — Intervenção de terceiros no processo

- 49 — Intervenção voluntaria auxiliar. Assistencia particular, condição de admissibilidade. Requisito do interesse, sua natureza e prova. Applicação especial ao processo federal. (Lei 221 de 20 de Setembro de 1894, art. 13 § 2.º al.) Momento de sua apresentação. Se é admissivel no periodo da execução. Posição do assistente em referencia ao assistido e a parte contraria.
- 50 — Intervenção voluntaria de opposição. Fim e papel do oppoente na causa. Em que ponto desta é admissivel. Seu effeito e importancia. Con-

fronto com o terceiro que vem com embargos á execução.

- 51 — Intervenção provocada. Chamamento á autoria e simples nomeação, differenças. Requisito da posse em nome proprio. Distincção da posse directa e da indirecta. (Codigo Civil art. 486) para esse fim.

XV — Execução de sentença

- 52 — Da execução forçada. Documento para autorizar-a; a sentença e o titulo executivo. Instrumento da sentença; carta, mandado executivo e mandado de solvendo. Citação para inicio da execução. Liquidação. Juiz e partes competentes. Execução contra terceiros.
- 53 — Apprehensão de bens para a execução. Apprehensão em 24 horas, e feita incontinenti. Nomeação feita pelo executado; como pode ser rejeitada. Penhora forçada; gradação dos bens. Bens previamente destinados á execução pela natureza da acção. Depósito do bem penhorado. Funções e responsabilidades do depositario. Caução especial nas execuções sobre coisa certa. Accusação da penhora e assignação de prazos ao executado.
- 54 — Especialização do bem destinado á excussão. Referencias especiaes do auto de penhora. Avaliação. Editaes e pregões. Computo special do prazo dos editaes.

- 55 — Desapropriação final do objecto da execução. Audiência especial para a arrematação. Falta de lançadores. Designação de novos prazos. Abatimento no preço de avaliação. Verificação de novas praças. Resultado final da 3.^a praça. Arrematação.
- 56 — Adjudicação; quando pode ter lugar. Pessoas que a podem requerer. Diferença entre a adjudicação e a arrematação pelo proprio credor. Arrematação de bens indivisos, excedentes ao dobro da divida. Adjudicação de rendimento de bens penhorados.
- 57 — Apropriação effectiva dos bens executidos. Intimação do depositario. Immissão de posse. Caso em que o depositario é o mesmo devedor. Rendimentos dos bens executidos. Direitos do adquirente dos mesmos bens. Natureza do dominio dos bens executidos na pendencia de recursos.

XVI — Debates na Execução

- 58 — Defeza do executado. Termos em que pode ser feita. Os seis dias da penhora. Computo deste prazo. A assignatura da carta de arrematação. Tempo necessario para esse fim. Forma da defesa ao executado, e materia sobre que pode versar. Embargos de nullidade, infringentes do julgado, e de defesa especial. Que pessoas podem oppol-os. Direito do menor depois de abolido o beneficio de restituição pelo Código Civli, art. 8. Embargos especiaes nas execuções de cousa certa.

- 59 — Sentenças que se dão na execução. Decisões ou despachos ordinatórios, sujeitos ou não ao recurso de agravo. Sentenças definitivas sujeitas aos recursos ordinários. Sentenças a respeito da penhora e da arrematação.

XVII — Dos terceiros na execução

- 60 — Intervenção de terceiros na execução. Embargos de terceiro senhor e possuidor. Marcha e instrução desse incidente. Do menor que se apresenta como terceiro ou como parte no processo. Abolição do benefício de restituição. Dos embargos de retenção por bemfeitorias.
- 61 — Execução com concurso de credores. Como e quando se admittem credores a concorrer. Classificação dos creditos. Credores admittidos. Preferencia e rateio. Execução sobre bens especialmente empenhados a outrem. Como pode ser promovida pelos credores Chirographarios.

XVIII — Dos recursos

- 62 — Recursos. Noções e historia. Recursos de despachos ordinatórios ou decisórios da causa. Efeitos relativos aos diversos recursos.
- 63 — Embargos á sentença. Casos e especies desse recurso. Sua interposição, impugnação e sustentação. Seus effeitos. Em que causas não se admittem.

- 64 — Do agravo: sua natureza e especies. Origem e historia. Interposição. Recebimento e effeitos. Minuta e contraminuta. Processo na instancia inferior e superior.
- 65 — Da appellação. Prazo ou termo de sua interposição. Recebimento e effeitos. Apresentação, processo e julgamento na 2.^a instancia. Appellação na execução. Seu inconveniente.
- 66 — Do recurso extraordinario. Casos em que se admite. Sua comparação com o antigo recurso de revista. Processo e julgamento no Supremo Tribunal Federal.
- 67 — Meios para assegurar a realização dos recursos: cartas testemunhaveis, seu processo e seus effeitos. Reclamações para a instancia superior. Do conflicto de jurisdicção promovido pela parte.
- 68 — Recurso da 2.^a instancia. Embargos ao Accordam, prazo de sua interposição; materia sobre que pode versar, e fundamento em que se baseia, como differe dos embargos á sentença da 1.^a instancia. Allegações das partes.

XIX — Theoria das nullidades

- 69 — Nullidades do processo. Em que casos se dá. Formulas e termos sujeitos a ellas. Nullidades declaradas por lei. Quando e por quem podem ser allegadas. Quando podem ou não ser suppridas. Nullidades da sentença, meios para promover-a, e formas de processo a empregar-se.

- 70 — Nullidades dos actos juridicos que podem ser allegadas como defesa. Quando e como se podem dar, sua allegação, decretação e rectificação. Annullação ex-officio ou a requerimento da parte.

XX — Formas especiaes de processo

- 71 — Processo summario de audiencia, como differe do processo ordinario. Termos e dilações que são dispensados ou modificados. Formação do debate e redução dos termos a uma audiencia. Dilação e apresentação das provas. A que causas se applica actualmente. Especialidade das acções summarias do juizo federal para annullação de actos administrativos. Processos que se determinam pelo valor da causa.
- 72 — Processos especiaes. Da assignação de dez dias. Sua transformação em processo ordinario. A que causas e acções se applica. Acções dos processos comminatorios. Marcha differente que tomam segundo o comparecimento e a defesa do Réu. A que factos e direitos se podem applicar. Acções de juramento d'alma; se estão ou não em vigor; como differem as acções comminatorias.
- 73 — Processo summario das acções possessorias. Como se iniciam; prova preliminar da posse, ou simples allegação. Do mandado inicial de manutenção e de reintegração de posse. Das acções comminatorias por ameaça de turbacão. Das nunciações de obras novas. Do attentado pendente a lide segundo a lei processual de Pernambuco.

74 — Processos preventivos preparatorios, e incidentes. Ajustes e convenções das partes. Conciliação, seu historico e valor probatorio actual. Compromisso e processo arbitral. Homologação de processos extrajudiciaes. Transações e compromisso em juizo. Reconhecimento de firma e divida. Arresto e detenção pessoal.

75 — Processo ou acção executiva. Em que differe das outras acções. Eliminação do periodo declaratorio. Occasião da sentença. Em que e quando differe da execução propriamente dita. Sua completa absorpção por essa ultima phase do processo. Termos de defesa e recursos.

XXI — Processos determinados pelo objecto da acção

76 — Processos da acção hypothecaria, da antichrese e do penhor. Da acção do deposito, da de seguros maritimos e terrestres e da de soldadas. Referencias aos actos especiaes de cada uma dessas acções.

77 — Meios judiciaes contra a fraude e a insolvencia dos devedores e seus cumplices. Da acção Pauliana e seu fundamento actual. Theoria e historia do processo de fallencia. Seus termos e phases principaes. Beneficio de competencia. Concordata e rehabilitação.

XXII — Processos do juizo divisorio

78 — Do inventario. Inventario procedido *ex-officio*, e a requerimento das partes. Intimações. Juizo

competente. Descrição e avaliação de bens. Partilha amigavel ou judicial. Partilha testamentaria e sua execução

79 — Acções de divisão e de demarcação. Citações iniciais. Contestação. Sentença sobre o petitorio. Recursos e execução. Accumulação dessas acções.

80 — Acções por condominio indivisivel. Acção para o uso e gozo da coisa commun. Deliberação unanime dos consortes excluindo a venda. Deliberação da maioria para a administração ou a locação em hasta publica. Acção para haver a renda da coisa commun, administrada por um dos condminos.

Faculdade de Direito do Recife, 7 de fevereiro de 1924.

O professor cathedratico,

Dr. João E. de Castro Fonseca

1924.
Aprovado em Congregação, de 1 de março de

O Secretario,

Henrique Martins

Faculdade de Direito do Recife

Programma de Ensino

— DA —

1.^a CADEIRA DO 5.^o ANNO

Pratica do Processo Civil e Commercial

Dr. Methodio Maranhão

PROFESSOR CATHEDRATICO

ANNO 1924



— 1924 —

Typ. Jornal do Commercio
RECIFE

Ministerio de Fomento

Presidencia de la República

LA GACETA DE LA AMICA

Vol. 10, No. 10, 1924

10 de Mayo de 1924

10 de Mayo de 1924

ANNO 1924



Programma de Ensino

DA

1.^a Cadeira do 5.^o Anno

Pratica do Processo Civil e Commercial

I — Objecto da Cadeira

1.^o — Realização pratica do direito — Meios de tornar sensiveis os actos e as relações juridicas. As formas symbolicas e as palavras sacramentaes. O formalismo, seus inconvenientes e sua necessidade. A sciencia e a arte que tratam do formalismo juridico. Pratica do processo e a sua distincção da theoria. Pratica fôrense, pratica juridica, praxe, e direito formulario.

2.^o — Disciplina da materia de "Processo" e transformações por que tem passado — Estudo simultaneo da sua theoria e pratica. Separação das duas formas de estudo em duas cadeiras distinctas. Objecto da pratica do processo segundo oCodigo de ensino actual. Noção de processo derivada da noção de fôro. Distincção entre o fôro civil, destinado á redacção dos actos juridicos e o judicial referente á defesa dos direitos. Distincção entre actos juridicos, actos judiciaes e actos fôrenses; entre a constituição e authenticação dos actos juridicos e a defesa dos direitos constituídos.

PARTE PRIMEIRA

CONSTITUIÇÃO DOS ACTOS JURIDICOS EM GERAL

II — Das pessoas na realização dos actos juridicos

3.* — Das pessoas como partes, e como interessadas nos actos da vida civil — A sua cooperação e presença para a perfeição desses actos. O facto da existência humana para a constituição e aquisição de direitos. Dispensa de intervenção da parte beneficiada. A expectativa de direito e o caso dos nascituros. Instituição em vista de progeie possível. A intervenção necessaria da parte que se obriga. A questão de idoneidade e de capacidade. A presunção geral de capacidade. Suas condições de admissão: a consciencia integral dos actos da vida, e a manifestação livre da vontade. Os casos de incapacidade; sua distincção em absoluta e relativa. Os seus modos de representação, e a forma pratica de realizal-os.

4.* — Das pessoas como auxiliares nos actos da vida civil — Representantes das partes capazes, como agentes publicos, ou mandatarios particulares. Condições de admissão e realização do mandato. Das pessoas que redigem actos juridicos. O terceiro que escreve e redige o acto realizado. Os officiaes publicos que lavram e authenticam os actos a realizar-se: os Tabelães de notas, os Corretores, os Escrivães, os Officiaes do Juizo, e os Magistrados nos actos de forma judicial. Pessoas que confirmam o acto realizado. Testemunhas actuaes e instrumentaes dos actos que se realizam. Suas condições de admissão e efficacia.

III — Do objecto na realização dos actos juridicos

5.º — Do objecto dos actos a realizar — Sua determinação segundo a natureza especial do acto. Distinção entre os contractos e os actos de ultima vontade. Dos actos unilateraes. As declarações necessarias nos actos formulados: quanto á data, ao lugar, ao cumprimento das partes e testemunhas, á manifestação da vontade, á determinação do **objecto**, e assignaturas das pessoas que nelles figuram. Requisito do **objecto** licito. Sua enunciação segundo a natureza, a forma e o valor do contracto. Do **objecto** nos contractos simples, nos formaes, nos solemnes, nos consensuaes, e nos reaes. As solemnidades especiaes exigidas pelo **objecto** nos actos de ultima vontade. Observancia da formula ou solemnidade legal, ou palavra sacramental, segundo o **objecto** do acto que se pretende.

IV — Formas da realização dos actos juridicos

6.º — Forma symbolica e verbal dos actos da vida civil — Formas puramente symbolicas de actos juridicos: Contractos translativos de propriedade em mercaderias e casas abertas ao publico. Contractos de passagem, transporte, e de gozo de diversões em vehiculos e casas patenteadas ao publico. Aceitação de recompença annunciada. Aquisição de bilhetes com promessa de serviços e vantagens e de titulos ao portador. Transferencia de dominio e posse pela **clausula constituti**. Contractos de forma verbal. Contracto de locação de serviços domesticos e de uso commum. O mandato, a representação e a dação de forma verbal. A prova dos actos verbaes de execução ulterior: As testemunhas e o procedimento subsequente das partes.

7.º — **Forma escripta dos actos a realizar** — O escripto particular sem forma de instrumento. Communição e ajuste entre partes distantes: correspondência epistolar e telegraphica. Declaração entre partes presentes: instrumento especial de contracto. A declaração autographa e a simples assignatura em instrumentos escriptos por terceiro, impressos ou dactylographados. Especialidade do testamento olographo, do mandado e da locação de serviços a esse respeito. Aceitação tacita e assignatura á rôgo. Forma de titulos e contractos especiaes por escripto particular. Notas promissórias, letras, cheques e contas assignadas.

8.º — **Da escriptura publica como forma de constituição dos actos juridicos** — Do livro de notas especial em que deve ser exarada. Formas das suas partes componentes: introdução, aceitação e estipulação. Actos e contractos em que é exigida e em que é mais empregada. Seu emprego na compra e venda, na adopção, no testamento publico e na doação. Instrumento publico e sua differença da escriptura. Instrumentos de approvação de testamento cerrado, de protestos de letras e de cambiaes. Instrumento de posse incontestada.

9.º — **Dos actos judiciaes em que se constituem actos juridicos** — Caracterização do acto judicial: audiência ou mandado do juiz, a intervenção do escrivão ou outro funcionario do fôro. Actos celebrados entre partes em audiência publica; actos resultantes da conciliação e accordo-judicial. Forma de procuração apud acta. Da transação e compromisso por termo nos autos. Do casamento e suas solemnidades especiaes. Actos judiciaes destinados ás provas dos actos juridicos e á affirmação de direitos. Publicação do testamento par-

licular e do militar nuncupativo. Interpretação por meio judicial de expressões obscuras e ambiguas. Arresto, penhora e deposito por mandato judicial.

V — Modalidades dos actos juridicos

10 — **Clausulas e condições que modificam os actos juridicos** — Clausulas inadmissiveis e expressamente permittidas. Clausulas usuaes do contracto de compra e venda. Encargo e onus especiaes dos testamentos e doações. Prazos; termos e vencimentos nos contractos em geral. Regras e preceitos para enunciar e formular as clausulas e condições.

VI — Authentificação e revalidação dos actos realizados

11 — **Reconhecimento de letras e firmas, suas especies e formas** — Verificação da data do instrumento e da sua apresentação. Lançamento em livro de notas e no registro de titulos e documentos. Reservas de actos simulados sem prejuizo de terceiro. Ratificação e revalidação de actos defeituosos e annullaveis. Actos para interromper a prescripção, para novação, para reconhecimento de dividas naturaes e para renuncia da prescripção consummada.

VII — Publicação dos actos jurídicos

12 — **Do registro civil como meio de publicação dos actos da vida juridica** — Registro de nascimentos, casamentos e obitos. Registro da emancipação antecipada, da interdicção e ausencia declaradas. Registro da habilitação dos menores e mulheres casadas para o commercio, e da outorga da mulher para o marido commerciante gravar ou alinear immoveis communs.

13 — **Registro das sociedades e fundações** — Personificação, existencia legal e extinção das sociedades civis e fundações. Averbação da autorização e alterações que soffrem. Registro das sociedades mercantis nas juntas do commercio.

14 — **Registro de titulos e instrumentos particulares** para produzirem effeitos contra terceiro. **Registro do penhor convencional**, da caução de titulos e da locação com clausula de valer contra o adquirente. **Do registro geral dos titulos de dominio e de direitos reaes.** Do registro da propriedade litteraria, scientifica e artistica.

PARTE SEGUNDA

DA DEFESA DOS DIREITOS

VIII — Petições e acções

15 — **Reclamações para garantia de direitos** — Autoridade competente para attendel-as. Os poderes publicos e autoridades administrativas actuaes. As autoridades judicias e sua funcção especial. **Petição oral e escripta.** Forma e termo das petições e reclamações oraes. **Petição escripta** e sua forma extrinseca, dimensão, margens e intervallos no papel; qualidade da tinta empregada. Tratamento da autoridade a quem é dirigida; sello necessario, data e assignatura do requerente.

16 — **Petição inicial de acção** — Escolha da acção propria e do juiz competente. Forma intrinseca da pe-

ção inicial; nomes das partes, fundamento da acção, especificação do pedido e do valor da causa; indicação das provas, exhibição do documento especial da acção. Acção ordinaria. Pedido de simples citação do réu para vel-a propôr. Forma e requisitos dessa petição. Sua apresentação ao juiz, e primeiro despacho deste. Distribuição do feito. Apresentação ao escrivão indicado e entrega ao official de justiça para citação.

IX — Do chamamento a juizo

17 — Citação do réu, ou supplicado — Formas da citação pessoal. Modo de realizal-a; offerecimento de contra-fê, forma desta. Certidão da citação realizada, seus dizeres. Certidão de não se ter encontrado o supplicado. Declaração se houve ou não occultação propo-ital Citação com hora certa. Cautelas á observar e de-clarções nas certidões para este fim. Certidão do le-vantamento da hora certa e dando por effectuada a citação.

18 — Citação por precatoria — Condições em que tem lugar. Petição para pedil-a. Carta citatoria precatória, sua forma e requisitos. Providencias para cumprimento da precatoria. Remessa pelo correio ou por portador particular. Apresentação ao juiz deprecado, e seu despacho. Realização da citação pessoalmente ou com hora certa. Embargos á precatoria. Devolução ao juiz deprecante com ou sem embargos.

19 — Citação edital — Casos em que se deve ad-mittir. Petição para realizal-a. Justificação da ausen-cia da pessoa a ser citada. Allegação e provas de sua incerteza. Despacho do juiz sobre o pedido e a justifi-cação produzida. Designação de prazos dos editaes se-gundo as circumstancias. Sua affixação e certidão res-

pectiva. Publicação dos editaes pela imprensa, certidão e juntada aos autos de um exemplar da publicação. Certidão final de ter se passado o termo dos editaes e dando como realizada a citação.

X — Phase inicial da acção

20 — **Propositura da acção** — Comparecimento do autor em audiencia. Seu requerimento verbal, accusando a citação; propondo a acção ou pedindo para fazel-o na audiencia seguinte, e assignando o termo legal para contestação. Comminação de pena de revelia. Caso de muitos réus não tendo sido todos citados. Pregão invocando o comparecimento dos citados. Certidão oral de terem ou não comparecido.

21 — **Effeitos do comparecimento ou ausencia das partes na primeira audiencia** — Ausencia do réu e de qualquer representante seu. Proseguimento da causa á revelia e decurso dos prazos assignados. Comparecimento de procurador judicial pelo réu sem os poderes necessarios. Pedido e concessão de caução de rato. Comparecimento de procurador bastante do réu pedindo vista para allegar dentro do prazo assignado ou fallar na audiencia segundo o caso. Comparecimento do Réu e ausencia do autor. Pedido oral para ser apre-goado o autor, declarada circumducta a citação e ab-solvido o réu da instancia. Despacho do Juiz na pro-ponderação. Ausencia simultanea do autor e do réu para a audiencia aprazada. Informação do Escrivão e providencia do Juiz a respeito.

XI — Debate entre as partes

22 — **Defesa preliminar do réu no processo** — Apresentação de excepção. Casos limitados desta no-

fôro estadual e federal. Conclusão ao juiz. Despacho e termo de vista ao autor. Nova conclusão e despacho recebendo ou rejeitando a excepção. Assignação de uma dilação de dez dias, se fôr recebida a excepção. Requerimento lançando da dilação. Caso da excepção de suspeição. Reconhecimento della pelo juiz substituto. Despacho do Juiz não reconhecendo a suspeição. Processo desta no Juizo Superior. Despacho preliminar julgando legitima ou illegitima a suspeição. Defesa do Juiz averbado de suspeito. Dilação probatoria. Provas offerecidas. Ultimas allegações e decisão sobre a suspeição.

23 — **Discussão sobre a acção — Contestação**, sua forma articulada ou arrazoada. Allegação de nullidade. Decisão preliminar do Juiz a respeito. Desuso da praxe nesse sentido. Materia especial da defesa. Extinção do prazo para apresental-a. Sua prorrogação e lançamento. **Replica e treplica**. Resposta por negação geral ou parcial. Seu effeito pratico.

24 — **Defesa por meio de Reconvenção** — Offerecimento della com ou sem a contestação. **Reconvenção**, na acção contestada por negação. Assignação dos prazos para as contestações da acção e da reconvenção. Prorrogação de prazo por legitimo impedimento. **Continuação do processo até a sentença**.

XII — Periodo probatorio

25 — **Dilação e meios de prova** — Assignação da dilação probatoria. Forma do requerimento em audiência. Intimação da parte contraria para ver jurar testemunhas. Apresentação do rol destas. Pedido para carta de inquirição. Protesto previo para actos proba-

torios. Requerimento para depoimento pessoal. Formas e casos de juramento. Autos e termos sobre os depoimentos de testemunhas, sobre o arbitramento e a vistoria.

XIII — Phase final do processo

26 — **Ultimação das provas já requeridas** — Devolução e apresentação das cartas de inquirição. Tomada de depoimento pessoal. Realização da dilação e arbitramentos requeridos. Lançamento da dilação probatoria. Assignação de dez dias para allegações finais. Razões do autor. Cobrança dos autos pelo Escrivão. Razões do Réu; Juntada de documentos com as razões. Conclusão ao Juiz.

27 — **Andamento dos autos depois de conclusos** — Despacho mandando ouvir o autor sobre documentos apresentados pelo Réu com as razões. Allegações do autor a respeito. Despacho mandando proceder a diligencias para melhor instrucção do processo. Nova conclusão dos autos com as diligencias ordenadas. Taxas de sello, de impostos e de preparo. Sentença final, suas formas: resenha abreviada do andamento do processo e das allegações das partes, exposição dos fundamentos da decisão e sua forma por meio de considerandos ou de relatorio succinto; apreciação dos factos e applicação da lei justificando a sentença. Requisitos extrinsecos da sentença final

XIV — Intervenção de terceiro no processo

28 — **Autoria** — Petição do Réu para ser citado o principal interessado na causa. Citacão do chamado á autoria. Suspensão da causa emquanto se verifica a citacão. Proseguimento da causa emquanto se cumpre a

precatoria. Comparecimento do chamado á autoria e proseguimento do processo.

29—Opposição—Comparecimento de terceiro opposente, juntando procuração e pedindo vista. Caso em que não foi assignada a dilação das provas. Concessão de vista depois da treplica. Apresentação dos artigos de opposição. Contestação replica e treplica da opposição. Contestação por negação. Lançamento dos termos de contestação e assignação da dilação probatoria. Opposição proposta depois de assignada a dilação das provas; seu andamento em processo separado.

30 — Intervenção de assistente na causa — Sua petição e allegações do interesse que tem na demanda. Sua ingerencia e coparticipação no processo. Comunicação nos termos da parte assistida e combinação com esta para apresentação de allegações e provas no mesmo periodo. Caso do assistente substituindo a parte assistida que abandona o andamento da causa. Intervenções do assistente nos diversos periodos do processo antes, no meio e depois dos debates; na dilação probatoria apresentando provas; por occasião das razões finaes, e depois da sentença para appellar. Uso dos recursos pelo assistente.

XV — Processos preparatorios, preventivos e incidentes

31 — Justificação para prova de factos e direitos — Petição expondo os factos que se pretende provar. Citação das pessoas interessadas e dos representantes de menores e ausentes, que tenham relação com os factos que forem allegados. Abertura da audiencia designada, apresentação das testemunhas. Forma de seus depoimentos. Termos e autos necessarios. Julgamento por sentença. Entrega dos autos ao requerente.

32 — Reconhecimento judicial de letra e firma de documentos — Petição e citação da parte sob pena de revelia. Accusação em audiência. Revelia do citado, e espera para a nova audiência. Comprecimento do Réu que nega a assignatura. Decisão absolvendo-o da instância. O Réu reconhece a firma mas nega a obrigação. Termo dessa declaração, valendo como documento para accionar o réu por acção decendiaria sem mais citação. O réu reconhece a firma e a obrigação. Sentença condemnando-o de preceito.

33 — Exibição — Petição allegando o direito e o interesse em que uma cousa seja mostrada ao autor para um fim legitimo. Pedido para que se realize a exibição sob pena legal. Citação, accusação. Pedido de vista. Contestação, dilação, provas e razões. Sentença reconhecendo o direito á exibição pedida. Mandado de exibição sob pena legal. Caso de exibição de livros e escripturação commercial. Exibição de livros de assentos e notas de officiaes publicos.

34 — Habilitações incidentes — Noticia da morte de uma das partes. Suspensão da causa. Actos do conjuge e herdeiros da parte para se habilitarem. Apresentação da certidão de obito, da nova procuração e documentos; pedido para a renovação da instancia citando-se a parte contraria. Accusação da citação e proseguimento da causa. **Habilitação** de herdeiros da parte contraria. Artigos de habilitação. Confissão da parte citada. Contestação. Dilação probatoria e sentença. **Habilitação** de herdeiros ausentes e desconhecidos. Citação edital, certidão de ser passado o prazo dos editaes, nomeação de curador ao ausente e proseguimento da causa.

35 — Protestos — Petição expondo os factos e fundamentos para o protesto. Conserva ou ressalva de direitos e modo de manifestar a intenção. Termo do protesto, intimação aos interessados; intimação por edital dos interessados desconhecidos e ausentes. Intimação, notificação e interpretação judicial de casos e factos determinados em lei para d'elle decorrerem prazos ou termos legaes. Caso de notificação para despejo ulterior.

36 — Consignação em deposito — Petição narrando o facto que justifica a entrega da cousa, a recusa ou falta de quem a receba, e o pedido para ser ella depositada. Consignação para pagamento. Citação do devedor para em dia certo vir receber a cousa sob pena de deposito judicial. Recusa ou ausencia do citado. Mandado e acto do deposito. Citação subsequente dos interessados. Pedido de vista para embargar. Dilação, ratificação e julgamento. Deposito por conta de quem pertencer. Citação edital dos interessados desconhecidos.

37 — Venda judicial — Petição da parte ou representação do depositario justificando a sua necessidade. Despacho. Portaria do juiz *ex-officio*. Indicação ou nomeação do leiloeiro. Avaliação e limite da venda da cousa. Annuncio do leilão. Intimação dos interessados. Falta de licitantes. Representação do leiloeiro. Despacho para novo leilão. Conta do leiloeiro e deposito do apurado.

38 — Arresto — Petição juntando prova da divida, demonstrando o caso para arresto, e pedindo a justificação previa. Despacho. Pedido para ser a justificação procedida depois. Despacho concedendo ou mandando proceder a justificação prévia em segredo. Concessão do mandado de arresto. Sua forma. Suspensão

do cumprimento por ter o réu realizado ou garantido o pagamento. Realização do arresto. Depósito dos bens. Accusação em audiência, embargos dilação, provas razões e sentença. Sequestro; sua concessão; seu processo.

39 — Detenção pessoal — Petição allegando o caso legal. Prova da divida e das allegações. Despacho. Justificação em segredo. Mandado de detenção no acto ou depois da justificação. Cumprimento do mandado. Sua suspensão. Terminio da sua execução.

XVI — Processos de jurisdição voluntaria

40 — Habilitação de casamento — Apresentação de documentos. Proclamas, seus editaes e affixações. Certidão de habilitação. Registro dos editaes e sua dispensa. Caso de opposição de impedimentos. Formas da declaração do opponente, do official do registro, do juiz do casamento, de parentes ou de terceiro. Contestação dos nubentes, processo da opposição e julgamento. Dispensa de proclamas. Autorização para o caso de impedimentos que podem ser affastados por licença.

41 — Celebração do casamento — Designação de dia, hora e logar. Solemnidades exigidas. Publicidade; numero de testemunhas; declarações verbaes dos nubentes. Declaração do presidente do acto, palavras sacramentaes exigidas. Do assento de casamento e declarações que deve conter. Casamento celebrado em casos de molestia grave. Sua ratificação judicial. Casamento por procuração.

42 — Supprimento de consentimento — Petição allegando a pretensão legitima e a recusa do consentimento. Deferimento, mandando ouvir o recusante. Di-

ligencia a que póde o juiz proceder. Allegações das partes. Decisão do juiz deferindo ou indeferindo o pedido. Alvará de supprimento do consentimento: do pai para o filho menor casar-se, ou para dispôr de bens; do ausente para actos em que era preciso o seu consentimento; dos tutores e curadores para actos de seus tutelados; de pessoas impedidas para casamentos em que se pode dar licença; da mulher casada para o marido vender ou gravar bens immoveis: do marido para a mulher fazer actos de administração do casal. Intervenção e audiencia do ministerio publico quando são interessados menores, interdictos e ausentes.

43 — Emancipação por acto publico e judicial — Certidão de casamento e de maioridade realizada. Pedido de supplemento de idade do tutelado, audiencia do tutor e do curador de orphans, diligencias e inquirição de testemunhas para conhecer do discernimento do menor. Sentença. Provisão de supprimento de idade. Reconhecimento judicial da emancipação pela collação do gráu scientifico, exercicio de emprego publico, e posse de estabelecimento civil ou commercial com economia propria. Actos e processo promovendo a suspensão ou a perda do patrio poder.

44 — Tutela e curatela — Clausula de testamento ou acto authenticico nomeando tutor ou curador ao menor ou interdicto. Intimação do tutor ou curador para prestar compromisso e assumir o encargo. Declaração de não acceitação. Acto do juiz fazendo a nomeação. Compromisso. Especialização e inscripção de hypotheca legal. Entrega especificada ao tutor ou curador dos bens do tutelado ou curatellado. Actos de prestação de contas. Processo de remoção de tutor ou curador. Defesa do tutor, sua suspensão provisoria. Acto de nomeação do tutor por condemnação criminal do pai ou mãe do menor.

45 — **Curatellas especiaes** — Curatella do louco. Requerimento ou representação ao juiz sobre o facto da loucura. Provas e exame medico legal para a verificação de sanidade mental. Allegação das partes interessadas, e pedido de interdicção. Interrogatorio do paciente. Sentença julgando improcedente o pedido de interdicção, ou declarando-a. **Curatella do prodigo.** Casos em que pode ser pedida, seu processo e sua decretação.

46 — **Garantias de direitos do nascituro** — Petição da mulher que se acha gravida, allegando esse facto, os direitos do nascituro a garantir e pedindo o exame pericial que verifique a gravidez allegada. Intimação dos herdeiros que ficam prejudicados com a existencia do nascituro. Caso em que estes concordam com a declaração da requerente. Dispensa do exame por este facto. Realização do exame, verificação do allegado. Sentença do juiz dando por averiguado o estado da gravidez e mandando investir a requerente na posse dos bens que têm de caber ao filho nascituro. Nomeação de um curador ao ventre ou ao nascituro por não caber á requerente o exercicio do patrio poder. Exercicio dessa curatella. Caso em que essa curatella é promovida pelo curador de interdictos ou parentes da mulher incapaz.

XVII — Execução da sentença

47 — **Extracção da carta de Sentença** — Forma inicial e final. Peças que a compõem. Mandado executivo e mandado de solvendo. Citação para inicio da execução. Liquidação, sua forma, seus artigos e processo. Mandado de penhora ou para entrega de coisa certa.

48 — **Auto de apresentação de bens á penhora** —

Auto de penhora forçada. Termo de depósito dos bens penhorados. Declaração dos officiaes de que ficam em seu poder os bens penhorados por não acharem **depositario**. Caução que presta o executado por cousa certa. Accusação da penhora em audiencia, assignação dos seis dias para embargos.

49 — **Avaliação**. — Emprazamento para nomeação de arbitradores. Processo da nomeação de arbitradores. Processo da nomeação em audiencia. Auto da avaliação dos bens penhorados. Laudo dos avaliadores. Decisão do desempatador. **Editaes de praça**. Suas declarações, fixação e publicação. Prazo designado para o dia da arrematação.

50 — **Arrematação** — Audiencia aprazada para ella. Auto no caso de falta de lançadores. Designação de novos prazos. Editaes, sua affixação e publicação. Abatimento do preço da avaliação. Realização de segunda e terceira praças. Auto de arrematação. Pedido do exequente para **adjudicação**. Deferimento. Auto de adjudicação. Caso de adjudicação dos rendimentos. Calculo da importancia da divida e do tempo para seu pagamento.

XVIII — Debates na execução

51. — **Comparecimento do executado depois da citação accusada**. **Pedido de vista** — Embargos. Sua apresentação, sua forma e sua materia. Segurança do juizo nas execuções de entrega de cousa certa. Embargos á penhora. Conclusão dos autos. Despacho rejeitando ou recebendo os embargos. Contestação, dilação, razões e julgamento. Proseguimento da execução.

52 — **Defesa do executado depois da arrematação** — Embargos, sua oportunidade, sua materia e sua

forma. Despacho de rejeição ou recebimento. Contestação, dilação, razões, sentença. Reclamação por erros de contas. Despacho mandado juntar a petição nos autos e ouvir a parte ou o escrivão. Deferimento acceitando ou não a reclamação. Despacho abrindo discussão, embargos, contestação e sentença.

53 — Embargos de terceiro — Tempo de sua apresentação. Vista para allegar e provar os embargos. Rejeição *in limine*. Recebimento. Contestação, dilação, razões e sentença. Mandado de manutenção em favor do terceiro embargante. Sua qualidade de senhor e possuidor. Recebimento em auto apartado. Desistência da penhora nos bens embargados. Proseguimento da execução em outros bens.

XIX — Recursos

54 — Embargos á sentença da primeira instancia — Intimação da sentença proferida. Pedido de vista para embargos. Petição allegando obscuridade, ambiguidade, contradicção, ou omissão na sentença e pedindo que seja declarada ou expressa. Conclusão ao juiz e decisão dos embargos.

55 — Appellação — Interposição desse recurso. Recebimento e declaração dos effeitos; designação de prazo para seu seguimento. Decurso do prazo. Processo de sua deserção. Razões na 1.^a instancia, apresentação no juizo ad quem. Seu processo no Superior Tribunal. Relatorio do feito, julgamento.

56 — Aggravo — Petição para tomal-o por termo. Termo em cartorio, independente de despacho. Decisão negando-o. Despacho concedendo. Vista ao aggravante. Minuta. Aggravo de petição ou de instru-

mento. Despacho nos autos negando o agravo minutado. Admissão do recurso. Contraminuta. Seguimento dos autos, apresentação no juízo ad quem. Distribuição no Superior Tribunal. Relatorio. Sua leitura, debate oral das partes, discussão entre os desembargadores, julgamento. Caso de Carta testemunhavel eirado denegado o agravo. Pedido ao escrivão para traslado das peças que se pretendem. Processo ulterior como o de agravo.

57 — Embargos ao accordam — Pedido ao Relator do feito para embargar o accordam. Apresentação dos embargos. Impugnação e sustentação. Conclusão ao Relator, pedido de dia para julgamento. Accordam recebendo ou desprezando os embargos para reformar ou confirmar o accordam embargado.

XX — Processos de forma especial

58 — Da acção summaria em geral — Forma da petição inicial. Requisitos que deve conter. Citação. Accusação em audiencia. Leitura da petição e da fé da citação. Exposição oral e exhibição de documentos e rol das testemunhas. Revelia do réu. Inquirição das testemunhas, allegações finaes e decisão. Comparecimento do réu, sua defesa, rol de suas testemunhas. Inquirição. Novas audiencias para continuar o processo. Allegações e requerimentos finaes. Reducção de todo o processado a termo. Autoação desse termo com todas as mais peças e documentos. Conclusão ao juiz. Diligencias finaes, sentença.

59 — Acção decendiaria — Petição inicial. Citação, accusação em audiencia e assignação dos dez dias para embargos. Decurso do prazo sem embargos. Certidão do escrivão, conclusão. Sentença condemnatoria.

Caso de comparecimento do réu. Seu pedido de vista com a procuração; apresentação dos embargos em cartório com ou sem documentos. Conclusão dos autos. 1.º Caso: embargos improcedentes; sua rejeição in limine e condenação do réu. 2.º Caso: embargos relevantes, mas não cumpridamente provadas nos dez dias; sentença recebendo-os, mas condemnando o réu. 3.º Caso: embargos relevantes e cumpridamente provados; sentença deixando de condemnar o réu e recebendo os embargos para dar lugar á discussão. Proseguimento da causa para discussão dos embargos recebidos e termos subsequentes da sua transmutação em forma ordinaria.

60 — Procesos cominatorios — Petição inicial pedindo-a citação do réu para realizar ou abster-se de certos actos sob uma pena cominada. Prazo de uma audiência assignada ao réu pra declarar-se. Revelia do réu. Lançamento do prazo assignado. Conclusão dos autos ao juiz. Sentença julgando a pena comminada. Caso do comparecimento do réu. Pedido de vista para embargos. Apresentação dos embargos. Conversão do preceito em simples citação. Proseguimento da acção. Curso summario. Dilação probatoria de 20 dias. Lançamento da dilação. Razões das partes. Conclusão. sentença final. Curso ordinario depois dos embargos. Replica e treplica, dilação probatoria, razões e sentença. Caso de ameaça de turbação de posse e de tomada de contas.

XXI — Processos das acções possessorias

61 — Acção de manutenção ou de força nova turbativa — Petição allegando a posse, os actos de turbação e o tempo em que foram commettidos, pedindo para ser mantido o autor na posse e intimados o réu e

seus empregados e trabalhadores para não continuarem seus actos de turbação, e condemnado afinal o réu a pagar o damno causado. Despacho mandando provar a posse e os factos allegados. Pedido do autor para justificar as suas allegações com citação do réu. Realização da justificação e sua apresentação ao juiz da causa. Despacho deste indeferindo a petição inicial por não ser sufficiente a prova do allegado. Despacho mandando passar o mandato de manutenção. Forma desse mandado e seu cumprimento. Accusação da citação do réu em audiência para contestação. Lançamento do prazo para defesa. Dilação probatoria de 20 dias. Allegações finaes das partes. Conclusão: sentença.

62 — **Accção de esbulho ou de força nova espoliativa** — Pedido para justificação previa da posse, e dos actos de esbulho commettidos pelo réu. Petição inicial instruida com a justificação, allegando a posse, narrando e especificando os factos que constituem o esbulho e o tempo em que este se deu e pedindo a restituição da coisa com seus rendimentos, perdas e danos. Despacho negando o mandato de reintegração por não ser sufficiente a prova dada. Despacho deferindo a petição. Forma do mandado de reintegração. Requisição de força para seu cumprimento. Cumprimento do mandado. Auto de reintegração da posse com ou sem concurso de força publica. Citação do réu por ocasião do cumprimento do mandado. Accusação da citação em audiência. Comparecimento do réu pedindo vista. Apresentação de embargos no prazo assignado de uma audiência. Dilação probatoria de 20 dias; apresentação de provas. Razões finaes. Sentença reconhecendo a posse do autor, confirmando a reintegração e condemnando o réu nas custas e nas perdas e danos que se liquidarem. Sentença reconhecendo a posse do réu; con-

demnando o autor nas custas, mandando annullar o mandado de reintegração e passar outro em favor do réu.

63 — Acção de nunciação ou embargo de obra nova — Petição para mandar suspender uma obra começada. Despacho concedendo a expedição do mandado de embargo. Forma do mandado. Seu cumprimento, e auto do estado da obra. Intimação ao dono e operarios para não continuarem sob pena de attentado. Accusação da nunciação do mandado, e offerecimento dos artigos de Razões finaes. Sentença em favor do autor julgando procedente o embargo e mandando demolir a obra encetada. Sentença em favor do réu, mandando levantar o embargo e permittindo continuar na obra embargada. Pedido do réu no começo da causa para continuar na obra, prestando caução de **opere demoliendo**. Parecer do denunciante. Prestação da caução e expedição do mandado do levantamento do embargo. Paralisação da acção por tres mezes. Pedido do réu para julgar por isso improcedente o embargo e deferimento da sua petição. Processo de attentado por ter o réu continuado na obra sem levantamento de embargo.

XXII — Processos especiaes do Juizo commercial

64 — Acção de soldadas — Petição inicial, propondo-se o autor á jurar as soldadas vencidas. A nota do capitão. Accusação em audiencia; prestação do juramento. Comparecimento do citado e deposito da quantia jurada. Termo assignado. Contestação. Dilação. Razões e sentença.

65 — Acção de seguros — Petição inicial. Prazo assignar. Termo do abandono. Documento a juntar.

Citação. Accusação e assignação de 15 dias. Defesa do réu. Avaliação do objecto do seguro. Proseguimento da acção como a decendiaría. Recebimento ou rejeição dos embargos. Dilação, provas, sentença.

66 — Processo de fallencia — Requerimento para promover a do proprio devedor ou de um credor. Despacho de declaração. Editaes e termos precisos. Nomeação de administradores e syndicos. Verificação e classificação de creditos. Assembléas de credores. Liquidação da fallencia. Venda de bens. Pagamentos. Terminação. Concordata. Reabilitação do fallido.

XXIII — Processos do juizo divisorio

67 — Inventario — Requerimento do cabeça de casal, do herdeiro, do curador de orphans ou do procurador dos feitos da fazenda para inventario de bens deixados por morte de alguém. Despacho. Citação dos interessados. Jramento do cabeça de casal. Declaração dos herdeiros. Descrição dos bens. Louvação de avaliadores. Avaliação dos bens descriptos. Audiencia dos herdeiros e representantes dos incapazes e da fazenda. Despacho para partilha. Auto de conta dos bens descriptos. Pagamento aos herdeiros. Encerramento da partilha. Conclusão e sentença. Casos especiaes a attender nas partilhas.

68 — Accções de demarcação — Petição inicial descrevendo os limites pretendidos, juntando os documentos, e pedindo a citação dos confrontantes. Diligencias da citação. Accusação em audiencia e louvação. Intimação de agrimensor e arbitradores; seu compromisso. Comparecimento dos réus. Contestação ou lançamento. Dilação. Constituição e offerecimento de provas. Lançamento das mesmas. Sentença sobre o petitorio.

Instalação dos trabalhos de demarcação. Citação e audiência especial para este fim. Diligência de reconhecimento do ponto de partida. Duvidas apresentadas depois pelo agrimensor. Sua resolução pelo juiz. Entrega da planta e memorial descriptivo. Conclusão dos trabalhos ao juiz. Designação da segunda diligência de continuação dos trabalhos. Authentificação dos trabalhos da demarcação. Termo de finalização dos trabalhos. Assignação de prazo para razões finais. Conclusão e sentença homologando ou não os trabalhos feitos.

69 — Acções de divisão — Petição inicial designando a propriedade commum, a causa da communhão, o nome dos condminos, e o pedido para a divisão. Diligencias da citação, louvação. Lançamento ou discussão, provas e sentença sobre o petitorio. Primeira audiencia especial para installar os trabalhos da divisão e intimações necessarias. Conferencia de titulos e verificação do ponto de partida para determinar-se a extensão do immovel possuendo. Resolução de duvidas que o agricultor possa apresentar. Entrega da planta e memorial descriptivo. Designação da segunda diligencia da continuação dos trabalhos. Laudos dos arbitradores sobre o exame, classificação e avaliação das terras e a forma da divisão e servidões que julguem necessarias. Pedidos, reclamações e requerimentos das partes sobre a divisão e partilha dos quinhões. Conclusão dos autos e despacho de deliberação de partilha. Calculo das areas e do orçamento da divisão pelo agrimensor. Auto de divisão e suas declarações. Separação e descripção dos quinhões. Realização da partilha. Folha de pagamento dos quinhões de cada um dos condminos dividendos. Audiencia final. Termo de conclusão dos trabalhos e de adjudicação dos quinhões formados. Assignatura de

prazo para razões finais. Conclusão e sentença homologando ou não a decisão feita.

PARTE TERCEIRA

REDACÇÃO DOS ACTOS JURIDICOS EM ESPECIAL

XXIV — Contractos e obrigações

70 — **Do mandato** — Formas diversas da procuração. Por escriptura publica, instrumento particular, por carta, telegramma ou por simples declaração ou recado verbal. Pluralidade de mandantes ou de mandatarios. Prova e autenticação do mandato oral ou particular. Formas diversas quanto ao fim, para obrigações, para direitos, para onus reaes, para fim judicial e para gestão de negocios, com poderes geraes ou especiaes. Formas de ratificação, substabelecimento, acceitação e revogação.

71 — **Compra e venda por ajuste verbal, escripto particular ou escriptura publica** — Declarações do vendedor referente ao dominio, sua transferencia, ao preço ao pagamento e tradição do objecto vendido. Formas com clausulas de retrovenda, de venda a contento, preempção, de melhor comprador de pacto commissorio e adjecto de hypothecca. Formas da troca, declarações e clausulas a respeito. Documentos relativos ao pagamento de impostos de transmissão e outros que oneram o immovel.

72 — **Locação de cousas** — Formas do contracto. Verbal, por escripto particular, pela carta de fiança,

por escriptura publica, exemplos e formas de locação de uma mobilia, de predio urbano e de predio rustico. Fretamento e locação de navios. Locação de serviços. Contracto de empreitada, de gerencia, de caixeiro, de interessado, de advogado, de serviços domesticos, de aprendizagem.

73 — **Emprestimos: Commodato**. — Forma verbal ou escripta, declaração do commodatario, entrega da coisa, uso gratuito. **Mutuo**, forma do contracto e clausulas de juro. Formas de documentos diversos de mutuo. Formas imperfeitas de fidejussão, de depósito. Formas promissoria, de letra de cambio, de warrants, promessa de credito e suas formas. Cheques, warrants, promessas de pagamento. Formas do vencimento, a vista, a dias de vista, a dias de data, em dia expresso, sem de terminação de data.

74 — **Sociedade**. — Forma do contracto. Especificação da forma de sociedade, determinação do fim social e relações reciprocas entre os socios. Formas de sociedades civis: sociedade agricola, parceria agricola, parceria pecuaria. Formas de sociedades commerciaes: em commandita, com firma, de capital e industria, em conta de participação por quotas de responsabilidade limitada. Formas de sociedades anonymas, contractos e assembléas de constituição.

XXV — Contractos constitutivos de direitos reais

75 — **Esripturas de hypotheca, de penhor e de antichrese**. — Descrição do immovel com seus accessorios. Declaração referente á parte do immovel possuido em commum. Especificação de todos os moveis e objectos comprehendidos no penhor. Clausulas referentes ao pagamento e ao valor do bem hypothecado.

Contractos de constituição de emphyteuse, de servidão, de usufructo e de rendas sobre immoveis. Formula e clausulas do penhor agricola.

XXVI — Actos juridicos sobre direitos de familia

76 — **Escriptura publica de adopção** — Declarações da idade do adoptante e do adoptado. Declaração para prova de filiação legitima. Acto de reconhecimento do filho natural. Declaração do pae ou da mãe concedendo a emancipação do filho de mais de 18 annos. Declaração sobre filiação espuria para impedir casamento incestuoso. Formas por instrumento publico, escripto particular, clausula testamentaria ou codicillo.

77 — **Escriptura antenupcial de regimen de bens do casamento** — Forma de communhão limitada ou parcial: do regimen de separação, e do regimen total. **Doações antenupciaes (impropriamente chamadas do-**tes) do marido á mulher com ou sem clausula total, e da mulher ao marido. Doações reciprocas entre os nubentes e doações antenupciaes **causa mortis**.

XXVII — Actos relativos á herança

78 — **Testamento publico** — Seus requisitos: escriptura publica; declaração do testador; presença e numero de testemunhas; leitura do testamento e de naturas. **Testamento do surdo e do cego**, leitura e de-clarções. **Testamento cerrado**. Seus requisitos. Instrumento particular, autographo ou escripto por outrem; declarações; entrega ao official publico; presença de cinco testemunhas; declarações do testador; leitura e assignatura da approvação; seu lançamento em livro de notas. Caso do testador surdo mudo; incapacidade do analfabeto.

79 — Testamento particular aberto — Instrumento particular autographo; sua leitura perante cinco testemunhas; cautella do reconhecimento de letra e firmas. Codicillo. — Escripto particular sem formalidades; determinação precisa do seu objecto. Testamento marítimo. Official que escreve ou approva; formalidade pelo testador; testemunhas e authenticação por official competente. Testamento militar nuncupativo; numero de testemunhas, formas e validade.

80 — Disposições testamentarias em geral — Cautella sobre a capacidade das testemunhas. Designação de herdeiros. Clausulas admittidas ou não. Determinação de diversos herdeiros. Formas e modalidades de disposições diversas. Clausulas de inalienabilidade. Formas de legados de cousa; de credito; de alimentos; de usufructo; de renda vitalicia. Das substituições e suas formas. Instituição de fideicommisso e clausulas que lhe são proprias. Cautella para distinguil-o da herança ou legado em usufructo. Clausulas testamentarias referentes á desherdação; á revogação do testamento anterior á nomeação e substituição de testamenteiro.

Faculdade de Direito do Recife, 7 de fevereiro de 1924.

O professor cathedratico,

Dr. Methodio Maranhão

Approvado em Congregação, em 1 de março de 1924.

O Secretario,

Henrique Martins

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

PROGRAMMA DE ENSINO

— DA —

2.^a Cadeira do 5.^o Anno

Theoria e Pratica do Processo Criminal

Dr. Gennaro de Barros Guimarães

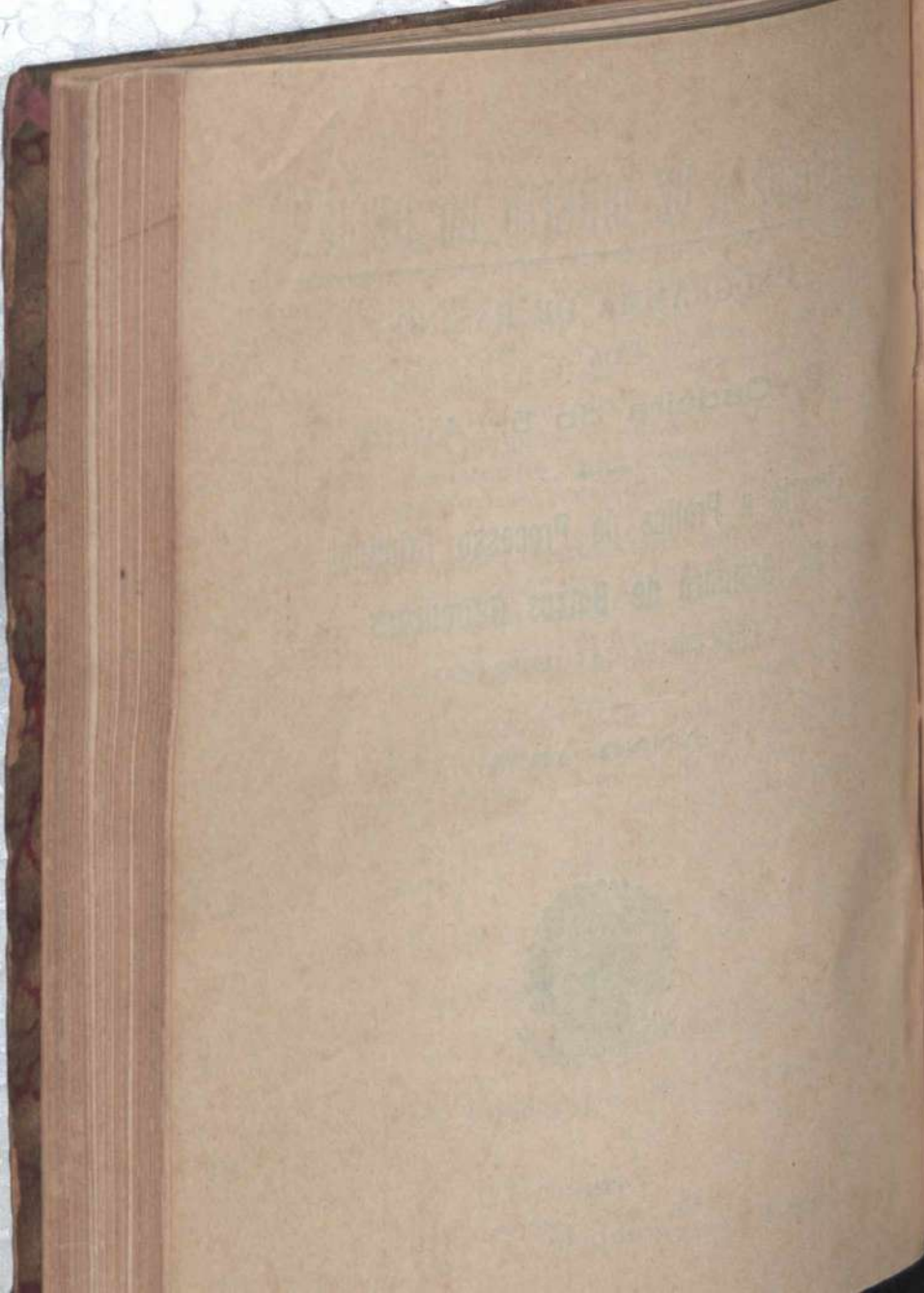
PROFESSOR CATHEDRATICO

ANNO 1924



— 1924 —

Typ. Jornal do Commercio
RECIFE



Programma de Ensino

DA

2.^a CADEIRA DO 5.^o ANNO

Theoria e Pratica do Processo Criminal

I

1 — O individuo e a sociedade. 2 — Origem da sociedade e formas primitivas da associação. 3 — Limites ao poder da sociedade sobre o individuo.

II

4 — Orgãos da soberania nacional. 5 — Organização do poder judiciario no Brasil. 6 — Analyse dos principios constitucionaes a respeito. 7 — Jurisdição federal e estadual; seus orgãos.

III

8 — Noções sobre o processo criminal dos egypcios e hebreus. 9 — Noções sobre o processo criminal dos gregos e romanos. 10 — O processo criminal no antigo direito portuguez. 11 — Nossa legislação criminal.

IV

12 — Processo criminal. 13 — Suas relações com outras sciencias.

V

14 — Divisão do processo criminal em relação á gravidade dos delictos. 15 — Divisão do processo criminal em relação á qualidade dos delictos e dos delinquentes .

VI

16 — Principaes formas historicas do processo criminal. 17 — Systema accusatorio. 18 — Systema inquisitorio. 19 — Systema mixto.

VII

20 — Da acção penal. 21 — Da acção publica. 22 — Da acção privada. 23 — Da acção civil para reparação do damno causado pelo delicto. 24 — Modos de iniciar o processo criminal. 25 — Da queixa. 26 — Da denuncia. 27 — Do procedimento ex-officio. 28 — Quando tem logar e seus inconvenientes.

VIII

29 — Da instrucção preparatoria, sua utilidade e importancia. 30 — Diligencias policiaes, autoridade a quem incumbem e sua marcha.

IX

31 — Identificação. 32 — Anthropometria. 33 — Dactyloscopia.

— 5 —

X

34 — Da prisão. 35 — Custodia, detenção, prisão.
 36 — Da prisão preventiva, seus fins, fundamentos e condições. 37 — Da prisão em flagrante delicto, suas condições e fins. 38 — Auto de prisão em flagrante delicto; cautelas e formulas.

XI

39 — Da fiança. 40 — Seu historico na antiguidade e na legislação portugueza. 41 — Da fiança segundo a legislação patria. 42 — Da fiança provisoria. 43 — Da fiança definitiva. 44 — Quebramento e extinção da fiança. 45 — Podem as legislações estabelecidas, ampliar ou restringir os casos de fiança, estabelecer normas para a sua prestação? 46 — Termo de fiança; cautellas e formulas.

XII

47 — Da prova. 48 — Seu papel em materia criminal. 49 — Diversas classificações de prova: Baldus, Mascardus, Bentham, Bordeaux, Bonnier, Garraud, etc.

XIII

50 — Da prova testemunhal. 51 — Sua antiguidade e seu valor. 52 — Classificação de testemunhas. 53 — Garantias e condições essenciaes; juramento. 54 — Como devem ser inquiridas. 55 — Legislação patria sobre a prova testemunhal. 56 — Segredo profissional. 57 — Acareação.

XIV

58 — Do corpo de delicto; sua antiguidade. 59 — Do corpo de delicto directo. 60 — Do corpo de delicto indirecto. 61 — Como devem agir as autoridades incumbidas de proceder ao corpo de delicto. 62 — Dos peritos. 63 — Dos quesitos. 64 — Auto de corpo de delicto.

XV

65 — Do interrogatorio; seu historico. 66 — Theorias a respeito do interrogatorio; systema preferivel. 67 — Legislação patria sobre o interrogatorio. 68 — Da confissão; sua importancia. 69 — Condições essenciaes á confissão como meio de prova. 70 — A confissão ta-cita é admissivel em materia criminal?

XVI

71 — Das investigações psychiatras.

XVII

72 — Da instituição do jury; seu historico. 73 — Importancia social do jury. 74 — Causas de sua decadencia entre nós; seus remedios. 75 — Sobre que pontos da instituição do jury podem os Estados legis-lar? 76 — Jury federal e estadual. 77 — Formação do tribunal do Jury; solemnidades essenciaes. 78 — Com-parecimento das partes e testemunhas. 79 — Dos jurados; seus direitos, deveres e responsabilidades. 80 — Dos debates perante o tribunal do jury; accusação, de-fesa; replica e treplica. 81 — Dos incidentes. 82 — Dos quesitos e da sentença.

XVIII

83 — Dos recursos criminaes e suas necessidades.
84 — Recursos necesarios e voluntarios. 85 — Dos recursos admittidos na primeira phase do processo criminal. 86 — Da appellação no antigo direito portu-guez e na legislação patria. 87 — Casos em que tem logar, para quem é interposta e seu processo. 88 — Dos embargos ao accordão. 89 — Do protesto por novo jul-gamento. 90 — Vantagem ou inconveniencia deste re-curso; legislação patria a respeito. 91 — Podem os Es-tados determinar os casos em que tem logar este recur-so? 92 — Da revisão. 93 — Erro absoluto e erro re-lativo: revisão *pro reo* e *pro societate*.

XIX

94 — Do habeas-corpus, sua historia, seus fins, suas vantagens e abusos. 95 — Interposição do habeas-cor-pus, seu processo e julgamento.

XX

96 — Da extinctão da acção penal e da condemna-ção. 97 — Da prescripção.

XXI

98 — Das execuções criminaes. 99 — Como se conta o tempo da pena.

XXII

100 — Formação da culpa nos crimes communs.

XXIII

101 — Formação da culpa nos crimes de responsabilidade dos funcionarios publicos não privilegiados.

XXIV

102 — Formação da culpa nos crimes communs e de responsabilidade dos funcionarios publicos privilegiados.

XXV

103 — Crimes policiaes, contravenções e seus pro-
cessos. 104 — Termo de bem viver.

XXVI

105 — Da advocacia criminal. 106 — Exercicios praticos, escriptos e oraes. 107 — Da composura moral e physica do pessoal do fôro.

Recife, 7 de fevereiro de 1924.

O professor cathedratico,

Dr. Gennaro L. de Barros Guimarães

Approvado em Congregação, de 1 de março de 1924.

O Secretario,

Henrique Martins

Faculdade de Direito do Recife

Programma de Ensino

— DA —

3.^a CADEIRA DO 5.^o ANNO

Medicina Publica
DR. SIMÕES BARBOSA
PROFESSOR CATHEDRATICO

ANNO 1924



— 1924 —

Typ. Jornal do Commercio
RECIFE

Recurso do Estado do Rio de Janeiro

Programa de Ensino

3. GABRIELA DO 2. ANO

Medicina Publica
DR. SIMÕES BARBOSA

PROFESSOR CATHEDRATICO

ANNO 1924



Programma de Ensino
DA
3.^a CADEIRA DO 5.^o ANNO

Medicina Publica

Ponto I

Da medicina publica

- 1 — Suas relações com o direito: Medicina Legal e Higiene, feição do estudo nas Faculdades Juridicas.
- 2 — Necessidade do desdobramento da Cadeira; um Curso de Antropologia criminal; Curso pratico.

Ponto II

Da identidade

- 3 — Caracteres scientificos da raça, do sexo, da idade; sinaes profissionaes, fisiologicos e patologicos; tatuagem. 4 — Antropometria Bertillonagem. 5 — Dactiloscopia; sistema de Vucetich. Gabinetes de identificação judiciaria; policia judiciaria.

Ponto III

Do casamento

- 6 — Motivos de impedimentos relativos á consanguinidade, á capacidade civil, á idade e aos direitos da successão do producto possível de casamento anterior.
7 — Casamentos nulos e anulaveis; do erro essencial sobre pessoa, dubiedade de sexo, defloramento anterior e ignorado pelo marido. 8 — Do defeito fisico irreremediavel ou molestia grave por contagio ou herança. 9 — Da acção de desquite; sevicia ou injuria grave.

Ponto IV

Da prenhez

- 10 — Noções de embriologia; concepção, superconcepção e superfetação. 11 — Diagnostico da prenhez; variedades, marchas, duração Prenhez simulada.

Ponto V

Do parto

- 12 — Sinaes do parto recente e antigo. 13 — Substituição, supressão, suposição de recém-nascido.

Ponto VI

Do abortamento criminoso

- 14 — Conceitos e elementos constitutivos do crime. 15 — Medicamentos abortivos; abortivos mecânicos. 16 — Lesões consecutivas ao abortamento, exame da mulher, do embrião ou fêto e anexos.

Ponto VII

Do infanticidio

17 — Conceito do crime; determinação da idade. Vitalidade do recém-nascido. 18 — Provas da vida extra-uterina. 19 — Infanticidio por omissão e por commissão. Diagnostico da causa da morte.

Ponto VIII

Do defloramento

20 — Órgãos sexuaes externos da mulher; himen. 21 — Forma, consistencia, lesões do himen. Circunstancias concurrentes, para o diagnostico. 22 — Estupro.

Ponto IX

Do atentado contra o pudor

23 — Praticas libidinosas; pederastia, sadismo, masoquismo, etc. 24 — Lesões possiveis resultantes do atentado contra o pudor. 25 — Ultrage publico ao pudor.

Ponto X

Das lesões corporaes

26 — Por acção externa: agentes fisicos e quimico-traumaticos. 27 — Agentes mecanicos; ferimentos por arma branca e de fogo.

Ponto XI

Das lesões corporaes — (Continuação)

28 — Por acção interna; inanición, infecção. Envenenamento (art. 296, do Cod. penal).

Ponto XII

Das lesões corporaes — (Continuação)

29 — Asfixias; asfixias puras, asfixias complexas, asfixias mixtas.

Ponto XIII

Das lesões corporaes — (Continuação)

30 — Classificação das lesões corporaes segundo o dano causado; semiótica da dôr (arts. 303 e 305 do Código penal). 31 — Do encomodo de saúde que inhabilita o paciente do serviço activo por mais de trinta dias (art. 394 § unico do Cod. penal). 32 — Da mutilação e amputação. Da deformidade. 33 — Da privação permanente do uso de membro ou organ; da enfermidade incuravel que prive para sempre o ofendido de exercer seu trabalho.

Ponto XIV

Do homicidio

34 — Lesão mortal; natureza e séde das lesões mortaes. 35 — Estudo medico legal das concausas.

— 7 —

Ponto XV

Do homicidio — (Continuação)

36 — Homicidio, suicidio e acidente; estudo medico-legal. 37 — Morte subita e morte agonica

Ponto XVI

Dos accidentes no trabalho

38 — Estudo da lei brasileira; do medico das fabricas e das officinas. 39 — Da pericia medica; avaliação do dano causado para efeitos de indenisação. Traumatismos nervosos.

Ponto XVII

Tanatologia forense

40 — Diagnostico da morte; sinaes duvidosos, sinaes provaveis, sinaes certos. 41 — Data da morte: fenomenos cadavericos.

Ponto XVIII

Criminologia medico-legal

42 — O crime. 43 — O criminoso. 44 — A pena.

Ponto XIX

Responsabilidade e capacidade

45 — Limites modificadores; idade e sexo. 46 — Sono, sonambulismo, hipnotismo; estado mental dos

afasicos, dos surdos mudos e dos moribundos. 47 —
Dilírios infectuosos; prodigalidade remissões, intervallos lucidos.

Ponto XX

Da embriaguez

48 — Etilismo, morfinismo, cocainismo, eterismo. Estudo medico-legal (arts. 27 § 4.º, e 43, § 10 do Cod. penal).

Ponto XXI

Do estado mental

49 — Alienação e loucura: conceito medico-legal.
50 — Semiologia mental; percepção, intelligencia, emoção, vontade.

Ponto XXII

Doenças mentaes

51 — Estudo medico-legal; etiopatogenia, diagnostico. 52 — Simulação e dissimulação. Classificação. Manicomios penaes.

Ponto XXIII

Deontologia e pericia

53 — Segredo medico, responsabilidade medica.
54 — Documentos medico-legaes.

Ponto XXIV

Higiene

55 — Historia e futuro da Higiene. 56 — Seu papel nas sociedades modernas. 57 — Valor da vida e da saude.

Ponto XXV

Da eugenetica

58 — A eugenetica e seus factores; importancia do assumto na formação da nossa nacionalidade. 59 — Profilaxia das doenças venereas; postos sanitarios urbanos.

Ponto XXVI

Da eugenetica — (Continuação)

60 — Profilaxia do alcoolismo; sociedades de temperança. Internação de alcoolistas chronicos em casas de saude.

Ponto XXVII

Da eugenetica — (Continuação)

61 — Lepra e tuberculose; suas devastações no Brasil. 62 — Profilaxia geral das molestias contagiosas. Profilaxia da morti-natalidade.

Ponto XXVIII

Higiene infantil

63 — Maternidade; puericultura; aleitamento materno, mercenário e artificial. 64 — Rodas, crèches, etc. 65 — Vestuário, asseio, exercícios e repouso da criança.

Ponto XXIX

Higiene infantil — (Continuação)

66 — Regime escolar; desenvolvimento físico e intelectual da criança. 67 — Crianças anormais; educação apropriada 68 — Higiene das escolas.

Ponto XXX

Necessidades geraes do organismo

69 — Ar, luz e agua; alimentação. 70 — Asseio corporal, banhos; desportos e vestuários adequados.

Ponto XXXI

Higiene urbana

71 — Habitações, abastecimento de agua, exgotos. 72 — Vias publicas, arborisação, pavimentação e irrigação das ruas.

Ponto XXXII

Assistencia publica

73 — Deveres para com os doentes e invalidos.

74 — Hospitales, policlinicas, maternidades, asilos, etc.

Ponto XXXIII

Higiene rural

75 — Estudo sumario da ancilostomose, do impaludismo e da doença de Chagas. 76 — Profilaxia rural; saneamento dos campos, tratamento dos portadores de germens

Ponto XXXIV

Higiene industrial

77 — Condições geraes do trabalho; idade, sexo, gravidez, puerperio, constituição individual. 78 — Insalubridade da officina e da natureza da industria; intoxicações industriaes

Ponto XXXV

Higiene industrial — (Continuação)

79 — Fiscalisação sanitaria das fabricas; contágio, accidentes no trabalho. Sociedades cooperativas, villas operarias.

Ponto XXXVI

Demografia Sanitaria

80 — População, casamentos, nascimentos, imigração, mortalidade.

Faculdade de Direito do Recife, 7 de fevereiro de
1924.

O professor cathedratico,

Dr. Simões Barbosa

Approvado em Congregação, de 1 de março de
1924.

O Secretario,

Henrique Martins



43

Faculdade de Direito do Recife

Programma de Ensino

— DA —

4.^a CADEIRA DO 5.^o ANNO

Direito Administrativo

Dr. Annibal Freire da Fonseca

PROFESSOR CATHEDRATICO

ANNO 1924



— 1924 —

Typ. Jornal do Commercio
RECIFE

OFFICE OF THE SECRETARY

OF THE ARMY

WASHINGTON, D. C.

1914

1914



1914

Programma de Ensino

DA

4.^a CADEIRA DO 5.^o ANNO

Direito Administrativo

1

Direito administrativo e sciencia da administração.

1 — Objecto do direito administrativo e da sciencia da administração: relações com as outras sciencias e influencias reciprocas. 2 — Exposição das doutrinas que tendem a unificar as duas sciencias e das que as separam, differenciando-as systematicamente.

2

Formação scientifica do direito administrativo e da sciencia da administração:

3 — A Formação do direito administrativo na França e evolução correspondente na Italia e nos outros

paizes. A sua posição contemporanea. A sua posição contemporanea. 4 — Desenvolvimento historico dessa sciencia no Brazil. 5 — Fontes do direito administrativo.

3

Da acção do Estado e seus fins:

6 — O Estado, seus órgãos e funções. 7 — Distincção entre a forma juridica e a forma social da acção do Estado 8 — Exposição e critica das diversas theorias sobre a actividade social do Estado; limites nos quaes esta se deve conter.

4

Meios de investigação das necessidades sociaes:

9 — A administração e as necessidades sociaes; meios de que se utiliza o Estado para conhecê-las e exercer efficaçmente a sua actividade. 10 — Estudo de conjuncto sobre a estatística. Methodos estatísticos e sua orientação actual. 11 — Exposições, suas modalidades e efficiencia. 12 — Inqueritos e suas divisões; efficiencia dos inqueritos na vida social. — 13 — Órgãos consultivos e technicos.

5

Da acção do Estado nos assumptos de ordem commun:

14 — Acção do Estado na producção das riquezas; formas directas e indirectas. 15 — A questão do trabalho no seu aspecto administrativo e effeitos decorren-

tes da intervenção do Estado. 16 — Questões concernentes ao regimen industrial. 17 Acção do Estado na circulação e distribuição das riquezas; formas pelas quaes se manifesta. 18 — Serviços publicos de transporte e communicacão. 19 — Parte especial sobre estradas de ferro; systema de exploração. Legislação brasileira. 20 — Acção do Estado no consumo das riquezas. Caixas economicas, mutualidade e seguros.

6

Da acção do Estado em relação á população:

21 — Exame do problema da população, encarado sob o ponto de vista administrativo e suas relações com a politica. 22 — Movimento intrinseco da população. 23 — Emigração e immigração; caracteres actuaes da politica immigrationista.

7

Da acção do Estado em relação á segurança publica:

24 — Administração da defeza publica externa e da segurança publica interna. 25 — Divisão da policia; caracteres especiaes da policia de segurança.

8

Da acção do Estado em relação á saude publica e assistencia publica:

26 — Actividade social e administrativa do Estado em relação á hygiene publica. Aspectos diversos dessa intervenção e questões que lhe são inherentes. 27 — A

questão do livre exercício das profissões administrativamente considerada. 28 — Estudo sobre a assistência publica e das providencias administrativas para restringir o pauperismo e attenuar os seus effeitos.

9

Da acção cultural do Estado:

29 — Papel do Estado no desenvolvimento da instrucção publica. A instrucção primaria e a quem cabe, no nosso systema constitucional. 30 — Instrucção secundaria e superior; officialização e desofficialização do ensino. 31 — Liberdade religiosa e sua essencia.

10

Da administração publica:

32 — Conceito da administração; como órgão do Estado. Distincção entre governo, administração e politica. 33 — Funções da administração publica.

11

Organização da administração publica:

34 — Como se organiza a administração publica: suas condições essenciaes. 35 — Distribuição da acção administrativa sob o ponto de vista de competencia e de territorio. 36 — Centralização e descentralização. 37 — Estudo comparativo das vantagens e inconveniencias dos dois systemas.

12

Organização administrativa brasileira:

38 — A nossa organização administrativa em face do systema constitucional. 39 — Do presidente da Republica e suas attribuições; divisão systematica destas. 40 — Dos ministros de Estado. 41 — Do mecanismo administrativo dos differentes ministerios.

13

Eboço sobre a competencia, no campo do direito administrativo, da União dos Estados e dos municipios no regimen brasileiro:

42 — Divisão dessa competencia de accôrdo com os termos da constituição federal. 43 — Extensão e limites "poder de policia".

14

Da função publica:

44 — Das theorias sobre a função publica. 45 — Dos funcçionarios publicos e sua classificação.

15

Da hierarchia administrativa:

46 — Como se estabelece a hierarchia administrativa e justificação da sua necessidade. Do vinculo hierarchico e do poder disciplinar.

16

Natureza juridica das relações do Estado com os seus funcçionarios. Direitos e deveres destes:

47 — Exame e critica das differentes theorias que procuram resolver o assumpto. 48 — Direitos do funcionario: a questão da vitaliciedade, permuta, remoção, promoção, licenças, faltas, disponibilidade, aposentadoria, montepio. Accumulações remuneradas. 49 — Deveres do funcionario publico. Responsabilidade disciplinar, penal e civil.

17

Da responsabilidade do Estado pelos actos dos funcionarios publicos:

50 — Exposição das doutrinas sobre a responsabilidade civil do Estado. 51 — Das doutrinas de irresponsabilidade absoluta. 52 — Das theorias intermedias. 53 — Da questão da responsabilidade civil do Estado; jurisprudencia dos tribunales.

18

Da manifestação da vontade juridica do Estado:

54 — Da lei e regulamento; exame das doutrinas na França, na Italia e na Allemanha. 55 — Das differentes formas de regulamento e sua legitimidade. Factualidade regulamentar, sua essencia e limites.

19

Da manifestação externa da vontade da administração publica:

56 — Dos actos administrativos e sua forma; elementos e caracteres; da obrigatoriedade desses actos.

Relação da administração com os administrados:

57 — Relações das administrações com os administrados; distincção entre as condições destes de nacionais e estrangeiros. 58 — Regulamentação administrativa dos direitos do cidadão; registo civil, legislação eleitoral. 59 — Do estrangeiro e seus direitos; da naturalização, extradicação e expulsão.

Regulamentação administrativa dos direitos garantidos pela constituição federal:

60 — Acção das leis em relação á liberdade individual. 61 — Liberdade de imprensa e legislação; censura theatral. 62 — Associações religiosas; exercicios e actos religiosos e sua regulamentação.

Regulamentação administrativa dos direitos de reunião e associação:

63 — Direito de reunião e suas garantias. 64 — Direito de associação, suas garantias e limites.

Regulamentação administrativa do direito de propriedade.

65 — Das servidões publicas. 66 — Da desapropriação por necessidade e utilidade publica, suas formas e processo respectivo.

24

Das funções jurisdiccionaes da administração:

67 — Da justiça administrativa: jurisdicção graciosa e jurisdicção contenciosa. 68 — Do contencioso administrativo e sua evolução. 69 — Do contencioso administrativo no Brazil; systema actual e suas tendencias.

25

Dos conflictos e suas especies:

70 — Dos conflictos de jurisdicção e attribuições: competencia para o seu julgamento.

26

Do dominio do Estado:

71 — Do dominio publico do Estado. 72 — Do dominio privado do Estado.

27

Administração da fazenda publica:

73 — Organização do thesouro federal e suas attribuições; serviços annexos. 74 — Das rendas e despesas publicas; do direito tributario no sentido administrativo. 75 — Privilegios e isenções fiscaes.

28

Dos tribunaes de contas:

76 — Estudo comparativo dos systemas de fiscalização da fazenda publica. 77 — Os tribunaes de contas e suas modalidades. 78 — O tribunal de contas no Brasil e suas reformas successivas; competencia e attribuições.

79 — Do municipio administrativamente considerado. Funções e responsabilidade das administrações municipaes. 80 — Organização do Districto Fcleral e serviços que lhe competem.

Faculdade de Direito do Recife, 7 de fevereiro de 1924.

O professor substituto,

Dr. Joaquim Pimenta

1924. *Approved in Congregation, de 1 de março de*

O Secretario,

Henrique Martins

43

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

PROGRAMMA DE ENSINO

— DA —

5.^a Cadeira do 5.^o Anno

Direito Internacional Privado

Dr. Sergio Loreto Filho

PROFESSOR CATHEDRATICO

ANNO 1924



— 1924 —

Typ. Jornal do Commercio
RECIFE

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

LIBRARY

1890

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

LIBRARY

1890

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

LIBRARY

1890

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

LIBRARY

1890

Programma de ensino

Da 5.^a Cadeira do 5.^o Anno

Direito Internacional Privado

PRELIMINARES

Ponto I

Historia e Codificação do Direito Internacional Privado

Lição I — Direito Internacional Privado. Noções históricas. Tendência humanitarista e tendência nacionalista. O isolamento dos povos na antiguidade. Principais manifestações da tendência humanitarista. O exclusivismo primitivo dos Romanos e o triumpho do humanitarismo nos ultimos tempos de sua historia. O Christianismo e os Germanos. Personalismo do direito germanico. O territorialismo feudal e a theoria dos estatutos. Critica desta theoria. Epoca moderna. A Revolução Franceza. O aperfeiçoamento extraordinario dos meios de comunicação acarretando nos ultimos tempos a interpenetração dos povos. Consequente intensificação das relações privadas de ordem internacional. Necessidade de se apurar e aperfeiçoar os prin-

principios juridicos reguladores dessa classe de relações. Trabalho scientifico vizando a fixidez desses principios cujo conjuncto constitue a sciencia do **Direito Internacional Privado**.

Lição II — A Codificação do Direito Internacional Privado. Resumô chronologico do trabalho scientifico collectivo. — **A Associação Internacional para o Progresso das Sciencias Sociaes.** — **A Associação para a Reforma e Codificação do Direito das Gentes.** — **O Instituto de Direito Internacional.** — **O Comité Marítimo Internacional.** — As iniciativas italianas: proposta de MANCINI. — As iniciativas hollandezas: conferencias de Haya. — Os congressos de Antuerpia, 1885, Bruxelas, 1888, e Genova, 1892. — **O Congresso Sul-Americano de Montevidéo.** — **As Conferencias Internationaes Pan-americanas.** — **Outros Congressos e Conferencias.**

Ponto II

Definição, fontes, fundamento e objecto do Direito Internacional Privado

Lição III — Difficuldade e necessidade de definir. Diversidade de opiniões.

Lição IV — Fontes do Direito Internacional Privado. As leis internas. Os tratados. Os costumes nacionaes e internacionaes.

Lição V — O fundamento do Direito Internacional Privado. Os post-glosadores. Os estatutarios. **Comitas Gentium.** A idéa de justiça.

Lição VI — O objecto do Direito Internacional Privado. E' triplice:

1) — A condição jurídica dos estrangeiros. 2) — O conflicto das leis. 3) — O exercicio em um paiz dos direitos adquiridos em outro.

Plano do curso. Porque não é nelle incluído o Direito Penal Internacional.

I — CONDIÇÃO JURIDICA DOS ESTRANGEIROS

Ponto III

Da Condição Juridica dos Estrangeiros atravez da Historia

Lição VII — Historia da condição dos estrangeiros nos tempos antigos. Entre os povos aziaticos. Hindús, Egyptios, Hebreus e Chinezes. Entre os povos europeus: Athenienses, Romanos e Germanos.

Lição VIII — Historia da condição dos estrangeiros na Idade Media. Regimen feudal. *Jus de detractus*, *cavagem*, *jus albinaggi* (*droit d'aubain*). Os glosadores e os post-glosadores.

Lição IX — A condição dos estrangeiros nos Tempos Modernos. O movimento philosophico do seculo XVIII. A Revolução Franceza. Sua influencia entre os povos. Actualidade. Direito Patrio. Legislações estrangeiras.

II — CONFLICTO DAS LEIS

Ponto IV

Do Conflictio das leis. Sua historia. Diversos systemas para a solução dos conflictos legislativos. Regras geraes para a solução dos conflictos de leis

Lição X — Quando ha um conflictio de leis. E' possivel o conflictio entre as leis de um mesmo paiz. Conflictio de leis no espaço e conflictio de leis no tempo. Historia do Conflictio das leis. A Theoria dos Estatutos e as doutrinas contemporaneas.

Lição XI — A Theoria dos Estatutos. Em que consistiu essa theoria. Suas quatro escolas: Italiana, Franceza (do 16.^o seculo), Hollandeza e Franceza (do 18.^o seculo).

I — Escola Italiana — Onde se originou: causas do seu apparecimento: duração de sua applicação; seus fundadores. E' intimamente ligada ao Direito Romano, sobre o qual apoia todas as suas soluções.

Bartolo e a sua obra pessoal. Soluções que elle offerece para os effeitos dos contractos e para as successões.

Dumoulin, o grande jurisconsulto francez, adversario irreductivel de D'Argentré. Originalidade: foi o primeiro a formular o principio da autonomia da vontade.

Lição XII — II — Escola Franceza do 16.^o seculo. Fundada por D'Argentré, senhor bretão imbuído de pre-

conceitos feudaes, a doutrina franceza pôde ser condensada nos tres principios seguintes:

- a) — Todos os estatutos são reaes ou pessoas.
- b) — Em principio os estatutos são reaes, excepcionalmente são pessoas.
- c) — A personalidade excepcional dos estatutos repousa sobre uma idéa de justiça.

Critica desta doutrina. Onde ella se desenvolveu.

Lição XIII — III — **Escola Hollandeza.** Quando e porque surgiu. Seus elaboradores. O principio da doutrina hollandeza: territorialidade absoluta dos estatutos suavizada pela *comitas gentium*. — Critica da doutrina.

IV — **Escola Franceza do 18.^o seculo.** Quando appareceu. Suas idéas principaes. Em que se distinguu das outras doutrinas. Seus principaes representantes. BOULLENOIS, FROLAND e BOUHIER.

Lição XIV — Doutrinas contemporaneas para a solução dos conflictos das leis.

I — **Doutrina anglo-americana** — Em que consiste. Seu principio basico. A territorialidade das leis temperada pela *comitas gentium*, quanto ao estado e á capacidade das pessoas. Como se originou esta escola. Contra ella se levantam as mesmas objecções levantadas á Escola Hollandeza.

Lição XV — II — **Doutrina Italiana Moderna** — Sua origem. Principio basico: personalidade do di-

reito. Comporta duas excepções: uma tirada da ordem publica, outra da autonomia da vontade. — Argumentos invocados em favor dessa doutrina: a) as leis fazem-se para as pessoas; b) no Estado o elemento populeção prepondera sobre o elemento territorial. — Objecções contra ella: a) é discutivel a preponderancia do elemento **população** sobre o elemento **territorio** na constituição do Estado; b) o principio da personalidade soffre tantas excepções que desaparece absorvido por ellas. — Influencia da doutrina italiana.

Lição XVI — III — Doutrina de SAVIGNY — E' exposta no tomo 8.º de seu tratado de Direito Romano. A territorialidade das leis é nella questão secundaria. A lei a applicar deve ser fornecida pela natureza do facto juridico. Essa regra só tem uma excepção — a ordem publica.

Synthese da doutrina SAVIGNY:

1) o estado e a capacidade das pessoas regem-se pela lei do domicilio; 2) os bens moveis ou immoveis pela lei da situação; 3) as successões pela lei do domicilio do **de cujus**, qualquer que seja o lugar do fallecimento; 4) a substancia e os effeitos das obrigações pela lei do lugar da execução, sendo a forma externa sujeita ao principio **locus regit actum**.
Objecções contra a doutrina de SAVIGNY.

Lição XVII — IV — Doutrina de Pillet — E' o fim social das leis que fornece a solução dos conflictos. Toda lei possui dous caracteres: **generalidade** (ou territorialidade), e **permanencia** (ou extraterritorialidade). A necessidade de uma harmonia entre as leis dos differentes Estados, faz com que nas relações privadas internacionaes, não possam ser conservados esses dous

caracteres das leis, devendo um delles ser sacrificado. Conservar-se-á aquelle que no caso dado mais favorecer o fim social da lei. Ora esse fim social da lei só poderá ser ou a **protecção do individuo** ou a **garantia da ordem publica**. Conclusão as leis de protecção individual serão extraterritoriaes; as de ordem publica territoriaes.

Lição XVIII — Regras geraes para a solução dos conflictos das leis. As disposições de ordem publica. Regras a applicar quanto aos bens, estado e capacidade das pessoas, forma extrinseca dos actos, obrigações voluntarias e sua execução.

Regras referentes a applicação das leis estrangeiras: a) Fundamento da applicação da lei estrangeira: o systema da cortezia internacional (**comitas genitum**) e o systema da idéa de justiça. b) Theoria do retorno. Argumentos pro e contra esta theoria. c) Theoria das qualificações.

A) — CONFLICTO DAS LEIS CIVIS

Ponto V

Das Pessoas, dos Bens e dos Actos Juridicos

Lição XIX — O estado das pessoas (capacidade e incapacidade). Que lei deve regular, em geral, a capacidade das pessoas. Estudo das diversas opiniões a respeito. Legislação comparada. Convenção de Lima (art. 2.º) Convenção de Montevideo (art. 1.º)

Lição XX — A nacionalidade. Importancia que para o Direito Internacional Privado tem a determinação da nacionalidade. Aquisição da nacionalidade. **Jus soli** e **jus sanguinis**. Como se originaram esses dois principios.

gular o direito dos autores: opiniões dominantes na França e no Brazil. Actos internacionaes destinados a proteger o direito dos autores. Conferencias de Berne (1883) e de Berlim (1908).

Ponto VIII

Direito das obrigações. Obrigações voluntarias e não voluntarias

Lição XXX — Historico do conceito da obrigação. A vontade unilateral gerando obrigações. Modalidades de obrigações. Contractos. Fundamento de sua obrigatoriedade. Lei que deve regular os contractos. Contractos entre ausentes. Systemas da expedição e da cognição. Obrigações não voluntarias. Quasi contractos. Delictos e quasi delictos.

Lição XXXI — O contracto de compra e venda e sua natureza juridica. Seus elementos constitutivos. Tradição e transcripção. Contractos por correspondência.

Ponto IX

Direito das successões Successão legitima. Successão testamentaria

Lição XXXII — Lei reguladora das successões. No Direito Romano e na Idade Media. Os systemas adoptados pelos codigos modernos:

- a) o da territorialidade absoluta;
- b) o estatutario;
- c) o da lei do domicilio;
- d) o da lei nacional.

Argumentos a favor desta ultima theoria. Codigo Civil Brasileiro (art. 14). Convenção de Haya de 17 de julho de 1905. Os bons costumes e a ordem publica impõe restricções á applicação da lei nacional. Succesão das pessoas juridicas de direito privado e direito publico.

Lição XXXIII — Logar em que deve ser feito o inventario e liquidada a successão. No ultimo domicilio do de cujus. Systema francez e italiano. Codigo Civil Brasileiro (art. 1578).

Testamento. Lei que deve regular as suas formalidades externas. Convenção de Haya de 17 de julho de 1905 (art. 3.º) Execução dos testamentos.

B) — CONFLICTO DAS LEIS COMMERCIAES

Ponto X

Direito Commercial Internacional. Actos de Commercio. Commercializantes. Auxiliares do commercio. Livros commerciaes. Sociedades commerciaes. Obrigações commerciaes. Direito cambial.

Lição XXXIV — Actos de Commercio Commercializantes. Capacidade para ser commerciante. Menores e mulheres casadas commerciantes. Obrigações dos commerciantes. Auxiliares do commercio.

Lição XXXV — Propriedade industrial: marcas de fabrica e commercio: patentes de invenção.

Lição XXXVI — Lettra de cambio. Lei que a deve regular. As obrigações cambiarias e a sua forma extrinseca. Requisitos da lettra de cambio; legislação comparada. Trabalhos para a internacionalização da

lettra de cambio. A Conferencia de Haya de 23 de junho de 1912.

Ponto XI

Direito Internacional Privado Marítimo

Lição XXXVII — Dos navios. Sua natureza, identidade e vida juridica. Nacionalidade dos navios. Condições e provas de nacionalidade. Vistorias. Devem ser reguladas pela lei do pavilhão.

Lição XXXVIII — Da propriedade dos navios. Transmissão e aquisição dos navios; modos de transmissão; contracto, prescrição, heranças ou legado. Formalidades para a transmissão e aquisição da propriedade dos navios no estrangeiro: conflicto de leis. Tres systemas se propõem a solução: o: um recomenda a lei da situação, outro, a lei do pavilhão, outro, enfim, a applicação combinada dessas duas leis.

Lição XXXIX — Dos proprietarios de navios: questões de direito internacional privado. Capacidade para possuir navios. Nacionalidade dos proprietarios. Nacionalidade das Sociedades Commerciaes. Capacidade de civil para possuir navios. Deve ser commerciante o proprietario de navio que o pretenda explorar. Lei que em um paiz deve determinar as condições de capacidade para possuir navios nacoes. Responsabilidade dos proprietarios de navios pelos factos do capitão; limitação dessa responsabilidade: direito comparado. Conflicto de leis. Soluções pela applicação da lei do fôro, da lei do logar em que se deu o acto ou facto gerador da responsabilidade, da lei do logar em que foi

contractado o capitão, da lei do pavilhão. Propriedade colectiva dos navios. Armadores, consignatarios, afretadores e carregadores.

Lição XL — Pessoal de bordo. Capitão; requisitos para ser capitão; a nacionalidade. Funções do capitão. Tripulação do navio. Nacionalidade da equipagem. Contracto de engajamento. Direitos e obrigações dos tripulantes.

Lição XLI — Fretamento. Natureza juridica do contracto. Direito comparado. Conflicto de leis; Convenção de Montevidéo. Direito Brasileiro. Regras de Hamburgo. Congressos de Antuerpia (1885) e Bruxellas (1888).

Lição XLII — Avarias. Legislação comparada. Conflicto de leis. Convenção de Montevidéo (arts. 21 e 25). Regras de York e de Antuerpia. Congressos de Antuerpia (1885) e de Bruxellas (1888).

Lição XLIII — Abalroamento, assistencia e salvagão maritimas. Convenções internacionaes sobre abalroamento e a assistencia e salvagão maritimas, firmadas em Bruxellas a 23 de setembro de 1910. Naufragio. Salvados.

Lição XLIV — Seguro marítimo. Direito comparado. Solução dos conflictos de leis. Convenção de Montevidéo (arts. 8.º, 9.º e 10). Contracto de dinheiro a risco ou cambio marítimo. Conflicto de leis. Formalidades necessarias á sua validade, conflicto legislativo. Convenção de Montevidéo (art. 17).

Lição XLV — Creditos maritimos:

I — **Creditos chirographarios** — O direito de se-
quela é concedido tambem por algumas legislações aos
credores chirographarios; conflicto de leis.

II — **Creditos hypothecarios** — A hypotheca naval
no direito brasileiro. Lei que dirá si um navio pôde ou
não ser objecto de hypotheca. Direito comparado sobre
a hypotheca naval. Lei que deverá regular as formali-
dades necessarias á legitimação de uma hypotheca. Lei
que deverá regular os effeitos juridicos da hypotheca
naval.

III — **Creditos privilegiados** — Lei que deverá de-
terminar os direitos privilegiados sobre um navio. Lei
que deverá regular a preferencia dos direitos privile-
giados. A legitimidade dos privilegios e a mudança da
nacionalidade.

Ponto XII

Das fallencias

Lição XLVI — Noções historicas; a fallencia en-
tre os povos antigos; egypcios, hindús, hebreus, gregos
e romanos. A fallencia entre as nações contempora-
neas: os tres grupos legislativos: o francez, o germani-
co e o anglo-saxonio. — Declaração de fallencia. Uni-
dade e universalidade da fallencia: argumentos pro e
contra ella. Effeitos da declaração de fallencia. — Syn-
dicos. Concordata e rehabilitação. As primeiras tenta-
tivas feitas na Conferencia de Haya (1904) para a co-
dificação das regras juridicas internacionaes em mate-
ria de fallencias.

C — CONFLICTO DAS LEIS PROCESSUAES

Ponto XIII

Direito Processual: Competencia. Formas de processo. Provas. Commissions rogatorias. Caução "judicatum solvi". Homologação das sentenças estrangeiras.

Lição XLVII — **Competencia** — A competencia *ratione loci* é determinada pela lei do fôro. Influencia da situação e da nacionalidade Concurso de competencias. Ausencia de competencia. — **Formas do processo.** As formas ordinarias são reguladas pela lei do fôro. Citação. Systemas de citação. Notificação entre as partes no curso do processo, disposições da convenção de Haya, relativa ao processo civil de 17 de julho de 1905 (arts. 1 e 7.º)

Lição XLVIII — **Da prova.** Meios de prova e forma das provas. — **Commissions rogatorias:** disposições da convenção de Haya relativa ao processo civil, de 17 de julho de 1905 (art. 8 a 16). Caução **judicatum solvi:** objecções contra esse instituto. Disposições da Convenção de Haya, citada (arts. 17, 18 e 19).

Lição XLIX — **Execução das sentenças estrangeiras.** Execução extraterritorial das sentenças. Systemas doutrinaes quanto a execução das sentenças estrangeiras: 1) o que não reconhece nenhuma força executoria às sentenças estrangeiras: é o da Hollanda, Suecia e

Noruega; 2) o da reciprocidade legislativa e diplomática; é o da Allemanha, Austria, Hespanha, Rumania, Belgica, Uruguay, Bolivia, Venezuela, Equador, Mexico e alguns outros paizes; 3) o da distincção entre nacionaes e estrangeiros, da Grecia; 4) o da deliberação: da Italia, Portugal, Republica Argentina e Brazil (lei n. 221 de 20 de Novembro de 1894).

As cartas de sentença de tribunaes estrangeiros, só serão exequiveis no Brazil com a previa homologação do Supremo Tribunal Federal. Quaes as sentenças sujeitas á homologação.

III — THEORIA DOS DIREITOS ADQUIRIDOS

Ponto XIV

Da theoria dos direitos adquiridos

Lição L — A questão dos direitos adquiridos. Explicação da expressão. E' materia distincta da condição dos estrangeiros e da solução dos conflictos das leis. Os direitos regularmente adquiridos devem ter seus effeitos reconhecidos mesmo fóra do paiz onde nasceram. Razão de facto e razão de direito. Duas excepções: uma proveniente de algum obstaculo material e outra da ordem publica. Principaes applicações.

IV — DIREITO BRAZILEIRO

Ponto XV

Principios do Direito Internacional Privado consignados na Legislação Brasileira

Lição LI — Condição Juridica dos estrangeiros no Brazil — Legislação imperial. Legislação republicana:

o art. 72 da Constituição de 24 de fevereiro. O art. 3.º do Código Civil de 1916. Restrições justificadas por interesses de ordem superior. A navegação de cabotagem (Constituição, § único do art. 13). As pessoas jurídicas de direito publico e as de direito privado (Código Civil, art. 20 da Introdução). Os cargos publicos, civis ou militares (Const. art. 73) — A expulsão dos estrangeiros (lei n. 4.247 de 6 de janeiro de 1921).

Lição LII — A nacionalidade brasileira — O art. 69 da Constituição Federal. Naturalização (Decreto n. 6.948 de 14 de maio de 1908 e lei posterior n. 2.004 de 26 de novembro do mesmo anno). Processo da naturalização. Direitos dos estrangeiros naturalizados brasileiros. Perda da nacionalidade brasileira. (Const. art. 71, § 2.º) A mulher brasileira que se casa com um estrangeiro perde a sua nacionalidade?

Lição LIII — As pessoas phisicas têm a capacidade civil regulada pela sua lei nacional (Cod. Civil, Introd., art. 8.º) — **As pessoas jurídicas estrangeiras são reconhecidas no Brazil, sua lei nacional determina-lhes a capacidade** (arts. 19 e 21. — Os bens moveis ou immoveis regem-se pela *lex rei sitae* (art. 10) — Os **actos juridicos têm a sua forma extrinseca regulada pela regra *locus regit actum*** (art. 11). — Os **meios de prova regem-se pela lei do lugar em que se passou o acto ou facto a provar** (art. 12).

Lição LIV — Os direitos de familia, as relações pessoas dos conjuges, o regimen de bens no casamento determinam-se pela lei nacional da pessoa (art. 8.º) — Capacidade nupcial. Divorcio. Legitimidade da fi-

liação. Tutela e curatela. Quanto ao regimen de bens é facultada a opção pela lei brasileira.

Lição LV — Direito das cousas: a posse, a propriedade e os direitos reaes sobre as cousas alheias regulam-se pela lei territorial.

Direito das successões: a successão legitima ou testas obrigações regulam-se pela lei do lugar em que estas forem contrahidas (art. 13).

Direito das concessões: a successão legitima ou testamentaria, a ordem da vocação hereditaria, os direitos dos herdeiros e a validade intrinseca das disposições do testamento obedecem á lei nacional do fallecido (art. 14). Excepções.

Lição LVI — Direito processual: a competencia, a forma do processo e os meios de defesa regem-se pela lei do fôro. Os tribunaes brasileiros são sempre competentes nas demandas contra as pessoas domiciliadas ou residentes no Brazil (art. 15). As sentenças estrangeiras só serão exequiveis no Brazil após a homologação do Supremo Tribunal Federal (art. 16 da Introd. ao Cod. Civil, e lei federal n. 221 de 20 de novembro de 1894, § 4.º do art. 12). Não terão efficacia as disposições que offenderem a soberania nacional, a ordem publica e os bons costumes (art. 17). A caução judicatum solvi é acceita (art. 18).

Principios adoptados quanto ás fallencias.

Lição LVII — Os navios estrangeiros no Brazil — Generalidades. Navegação de Cabotagem. Arresto e sequestro. Venda de navios estrangeiros.

Faculdade de Direito do Recife, 7 de fevereiro de
1924.

Dr. Sergio Loreto Filho
Professor substituto.

Approved em Congregação, de 1 de março de
1924.

O Secretario,

Henrique Martins



F. D. R.

378.81

R. 297 p.

8181-

Encadernacao Cunha
Praça B. Lucena, 43
RECIFE